

Melhor em Casa oferece atendimentos domiciliares a 120 pacientes em Maricá

Programa do SUS dá continuidade ao cuidado após a desospitalização, disponibilizando assistência multiprofissional na residência



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, acompanha atualmente 120 pacientes nas residências pelo programa Melhor em Casa, que oferece atendimentos, principalmente, a pessoas desospitalizadas. A iniciativa faz parte do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Sistema Único de Saúde (SUS) e disponibiliza assistência multiprofissional no conforto do lar para melhora do quadro, com médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo e dentista.

O Melhor em Casa é composto por duas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), a Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), além de uma Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar. Para ter acesso ao programa, é necessário o encaminhamento da Unidade de Saúde da Família (USF) de referência do usuário ou da unidade de Urgência e Emergência onde foi internado, a partir de avaliação clínica que indica essa assistência.

Anderson Rodrigues, gerente do Melhor em Casa em Maricá, reforçou a eficiência e o diferencial desse cuidado, que une

abordagem multidisciplinar e humanização.

“O Melhor em Casa é um programa do Ministério da Saúde que foi habilitado no município em 2019. A proposta é desospitalizar pacientes com casos de média a alta complexidade, que estão ocupando leitos hospitalares e têm a possibilidade clínica de serem atendidos em domicílio. Ter a equipe multidisciplinar de saúde em casa possibilita a realização de procedimentos e a estabilização até a alta médica para a USF”, ressaltou.

A aposentada Maria José dos Santos Mariano, de 68 anos, acompanhou os atendimentos ao marido, Wanderson Pereira, de 51. Moradora de Itaipuaçu, ela destacou o papel do acompanhamento para a melhora e autonomia do esposo, superando desafios.

“Foi fundamental o tratamento que meu marido teve em casa, com toda a atenção dos profissionais e também o carinho da família. Ele teve muitas complicações e poucos acreditavam na sua reabilitação, mas com a ajuda da equipe meu esposo é um sobrevivente. Estou muito feliz com o atendimento recebido e só tenho a agradecer a todos”, garantiu.

Programa contribui para o bem-estar

O Melhor em Casa oferece tratamento no conforto de casa por até 120 dias, com atendimentos semanais guiados por um plano terapêutico de intervenção das equipes. O perfil dos atendimentos abrange pacientes com sequelas graves, que sofreram traumas, acidente vascular encefálico (AVE), com doenças que afetam órgãos do sistema nervoso, em cuidados paliativos, assim como aqueles com diversos tipos de deficiências.

Além disso, os profissionais realizam a capacitação de uma pessoa da residência que atuará como um cuidador do paciente. Essa pessoa recebe todas as orientações necessárias, instruções que devem ser aplicadas diariamente e esclarece dúvidas sobre a ajuda que deve ser oferecida nas atividades cotidianas.

No último ano, o Melhor em Casa conquistou números importantes: em 2023, foram 8 mil visitas domiciliares realizadas, 300 altas médicas oferecidas, além de 300 desospitalizações de pacientes por meio da iniciativa. Através disso, é reduzido o tempo de internação, a taxa de reinternação, o risco de contaminação e de infecção hospitalar.

Foto: Bernardo Gomes

EPT é escolhida como uma das 100 empresas mais influentes em mobilidade urbana no Brasil

Ranking é iniciativa do Caderno de Mobilidade do Jornal O Estadão e da plataforma Connected Smart Cities. Empresa passou pela avaliação de critérios como inovação e abrangência

A Prefeitura de Maricá, por meio da Empresa Pública de Transportes (EPT), foi escolhida como uma das 100 empresas mais influentes em mobilidade urbana do Brasil. O ranking é uma iniciativa do caderno de Mobilidade do Jornal O Estadão e da plataforma Connected Smart Cities, onde a empresa passou pela avaliação de seis jurados que utilizaram critérios como inovação, impacto da pauta ESG e abrangência.

O objetivo do ranking é reconhecer as empresas que estão fazendo a diferença no setor de mobilidade urbana e que estão contribuindo para a construção de cidades mais inteligentes, sustentáveis e inclusivas. A escolha da EPT foi devido a seu papel fundamental na iniciativa de mobilidade sustentável e acessível para a população de Maricá.

Na 2ª edição do evento Parque da Mobilidade Urbana (PMU), realizado em junho do ano passado, no Pacaembu em São Paulo, a EPT ganhou o primeiro lugar na categoria “Iniciativas Públicas em Favor da Mobilidade” com o projeto “Bicicletas Adaptadas Compartilhadas Gratuitas”. Essa categoria é uma referência de medida inclusiva e sustentável de transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

“A escolha da EPT como uma das 100 empresas mais influentes em mobilidade urbana do Brasil é um reconhecimento do nosso compromisso contínuo com a gestão popular, inovação, sustentabilidade e excelência no serviço prestado à população de Maricá. Estamos orgulhosos de sermos destacados por implementar soluções inovadoras, promover princípios

ESG e democratizar o acesso ao transporte público. Este reconhecimento só reforça nossa determinação em continuar transformando a mobilidade urbana e ins-

pirando outras cidades a seguirem nosso exemplo.” – Celso Haddad, presidente da EPT.

Foto: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
SECRETARIA DE CULTURA	6
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	7
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	7
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	24
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	24
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	26
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	27
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	28

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1407, de 03/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.148.831,90 (DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.148.831,90 (DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.92	1704	21348	R\$ 23.839,64
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.92	1631	21349	R\$ 48.364,26
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS, FEIRAS, FORUNS E FEST	3.3.5.0.39	2704	21347	R\$ 79.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP. E DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.5.0.92	1704	21346	R\$ 836.232,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20495	R\$ 133.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.47	1751	21327	R\$ 10.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2034	DESAPROPRIAÇÕES, TRAB SOC REMANÉJ, REASS	3.3.9.0.30	1751	21332	R\$ 11.396,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.40	1704	21317	R\$ 7.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 6.300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	20801	R\$ 700.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	1704	21312	R\$ 100.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.183.110.1314	IMPL. SISTEMA VIDEOMONIT. URBANO E PATR.	4.4.9.0.40	1704	21127	R\$ 3.900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 12.148.831,90

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	21022	R\$ 5.000.000,00

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	20867	R\$ 2.007.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1704	20740	R\$ 23.839,64
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1631	20739	R\$ 48.364,26
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	1751	19441	R\$ 10.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4.4.9.0.52	1751	21330	R\$ 11.396,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.51	1704	20496	R\$ 50.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20498	R\$ 83.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	1704	20482	R\$ 100.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP. E DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.423.96.2262	PROTEÇÃO E PROM DOS DIR DOS POVOS INDÍGE	3.3.9.0.39	1704	21076	R\$ 300.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20542	R\$ 536.232,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1314	IMPL. SISTEMA VIDEOMONIT. URBANO E PATR.	3.3.9.0.40	1704	21126	R\$ 1.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.39	1704	20593	R\$ 1.500.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1080	IMPLANT DA REDE MUN DE CABEAMENTO E FIBRA	3.3.9.0.40	1704	21123	R\$ 1.400.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	2704	21269	R\$ 79.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 12.148.831,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1408, de 03/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 62.270.169,98 (SESSENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 62.270.169,98 (SESSENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	2660	21339	R\$ 300.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	2661	21338	R\$ 195.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.5.0.85	2704	21350	R\$ 10.661.159,00
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.3.9.0.36	2500	21334	R\$ 1.500.000,00
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.1.9.0.96	2500	21333	R\$ 800.000,00
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2537	MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC	3.3.9.0.14	2500	21335	R\$ 350.000,00
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2537	MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC	3.3.9.0.33	2500	21336	R\$ 350.000,00
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2537	MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC	3.3.9.0.47	2500	21337	R\$ 156.372,67
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	2704	21341	R\$ 28.328.626,58
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	3.3.9.0.39	2704	21340	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	2704	21345	R\$ 1.429.011,73
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	2704	21344	R\$ 4.700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	2704	21343	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	2704	21342	R\$ 3.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 62.270.169,98

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA o candidato habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para entrega de documentação e realização de exame admissional, nos dias e horários indicados no Anexo II, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
2. A entrega de documentação e o exame médico admissional serão realizados no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento para entrega de documentação e o exame médico admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para entrega de documentação e a realização do exame médico admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II do presente edital ou, em último caso, nos dias 13 e 14 de maio de 2024, quando houver pendências ou necessidade de documentos e exames complementares exigidos pela perícia médica, respectivamente.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no exame médico admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do exame médico admissional.
7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.
Maricá, 03 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 03 (três) cópias (exceção ao item 1.1)

- 1.1. 03 Fotos 3x4;
- 1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- 1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- 1.4. Documento de Identidade;
- 1.5. CPF;
- 1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

1.7. PIS/PASEP;

1.8. Título de eleitor;

1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 03 (três) cópias

2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

2.3. CPF;

2.4. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL:

4.1. Exames Gerais

4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);

4.1.4. Urina – EAS;

4.1.5. Colpocitologia oncológica (mulheres);

4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;

4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2. Parecer especializado

4.2.1. Parecer Psiquiátrico;

5. OBSERVAÇÕES:

5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

5.1.2. Todos os laudos, atestados e exames deverão conter o RQE do médico especialista responsável;

5.1.3. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

5.1.4. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

5.1.5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

5.1.6. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

5.1.7. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	DATA E HORÁRIO DO EXAME ADMISSIONAL
41ª *	PcD	FISCAL DE TRIBUTOS	1331226259	IGOR MARCELLUS ARAUJO ROSA	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
43ª	PPP	FISCAL DE TRIBUTOS	1330970061	FLAVIA MADEIRA MONTEIRO DE CASTRO MENDES	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
13ª	PPP	TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	2060804779	PEDRO OLIVEIRA DALLES GONCALVES	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
4ª**	AC	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2110650879	CASSIO VINICIUS GONCALVES FONSECA	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
6ª	AC	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1220047307	RANULFO CAVALARI NETO	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
7ª	AC	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1220199772	MICHELLE RODRIGUES FERRAZ RAMOS	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min
8ª	AC	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1221204299	ESPERANCA LIMEIRA SOUZA DE MEDEIROS	08/05 – 8h 30min	09/05 – 8h 30min

* Diante da eliminação do candidato PcD convocado no Edital de Convocação nº 63, de 22 de janeiro de 2024, essa vaga será preenchida por outro candidato PcD, respeitada a ordem de classificação da lista.

PORTARIA Nº 445/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS FERRAZ MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 111440, com validade a partir de 01.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo AES SM, de Assessor Especial, vinculado à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 541.536

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MÁRCIO XAVIER RIBEIRO (AUXILIAR DE LABORATÓRIO), sob matrícula nº7429, com lotação na Secretaria de saúde, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 448/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARCIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 110940, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 449/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ADEMILTON DA SILVA DINIZ, matrícula nº 112012, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 450/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ADRIANA LUIZA DA COSTA, matrícula nº 106010, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 451/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de

25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FABIANO NOVAES ROCHA, matrícula nº 112586, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 452/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ADELSON PEREIRA, matrícula nº 112659, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 453/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FABRICIO SOARES BITTENCOURT, matrícula nº 110934, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 454/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111465, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de feve-

reiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROBSON DUTRA DA SILVA, matrícula nº 111111, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EDSON DO AMARAL, matrícula nº 111511, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Nomear EDSON DO AMARAL, matrícula nº 111511, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão Símbolo AES SM, de Assessor Especial, vinculado à Assessoria Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 457/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário do Centro de Operações de Maricá, VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA, matrícula nº 7284, para, sem prejuízo em suas atribuições, responder Interinamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação com validade a partir de 03.04.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 458/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RICK THOMAZ AQUINO, matrícula nº 108993, com validade a partir de 03.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 459/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de

25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICK THOMAZ AQUINO, matrícula nº 113071, com validade a partir de 03.04.2024, no Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVERIO PEREIRA BRAGANCA, matrícula nº 113076, com validade a partir de 03.04.2024, no Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO MEDINA MATTOS, matrícula nº 106304, com validade a partir de 02.04.2024, do Cargo em Comissão Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 479/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO MEDINA MATTOS, matrícula nº 113077, com validade a partir de 03.04.2024, no Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VINICIUS ERICKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111099, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12675/2021, CUJO OBJETO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSC, Administração e manutenção do Cinema Público Henfil – Cine Henfil e fomento à cultura através do segmento de audiovisual do Município de Maricá. O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 conforme Decreto Municipal nº 54/2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão de fiscalização, avaliação e monitoramento do termo de colaboração nº 03/2023-Referente ao processo administrativo nº 12675/2021, chamamento público para realizar parceria com organização social - OSC, Administração e manutenção do Cinema Público Henfil – Cine Henfil e fomento à cultura através do segmento de audiovisual do Município de Maricá, substituindo o membro Jocilene de Abreu da Cunha – matrícula nº 107.218 por Ariane Barbosa Silva de Carvalho- Matrícula nº 106.678.

Art. 2º A comissão de fiscalização, avaliação e monitoramento passará ter a seguinte composição:

1. Ariane Barbosa Silva de Carvalho – Matrícula nº 106.678;
2. Hugo Freitas da Silva- Matrícula nº 7456;
3. Cristiane Marinho dos Santos- Matrícula nº 107.378.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de março de 2024.

Publique-se

Maricá, 27 de Março de 2024.

Leandro da Silva
Secretário de Cultura
Matrícula 112.562

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA SCS Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - S.L.C.A.

O titular da Secretaria da Cidade Sustentável, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, §2 da Portaria nº 02, de 07 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora Maria Nazaré Antunes De Almeida – matrícula 112.759, da função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 2º DISPENSAR a servidora Andressa Bittencourt da Cruz - matrícula 106.704, da função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 3º DESIGNAR o servidor Jorge Ricardo Alves, matrícula nº 106.683, na função de membro da de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.).

Art. 4º DESIGNAR a servidora Monique Antunes De Almeida Moreira, matrícula nº 113.063, na função de membro da de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.).

Art. 5º DESIGNAR o servidor Lukas Estrela Miller Tavares, matrícula nº 112.765, na função de substituto do presidente da comissão em caso de eventual falta ou impedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maricá, 01 de abril de 2024.

Andressa Bittencourt da Cruz
Secretária da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18393/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA SUPORTE OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18393/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 (REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15640/2022), APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 12.846/13, LEI 10.520/02, DECRETO 158/2018, DECRETO 270/02, DECRETO 611/2020.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 330.276,21 (TREZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.19.573.0065.1235;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1452/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.19.573.0065.1235;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1453/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 154 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 108/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18393/2023.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 108/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 108/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA SUPORTE OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18393/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023.

FISCAL – FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CROCAMO – MAT. 111.116 - CPF: 957.***.***.**,

FISCAL – MARA DALILA MARINS DA SILVA - MAT. 112.871 - CPF: 112.***.***.**,

FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES - MAT. 106.388 - CPF: 105.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 03 de Abril de 2024.

Publique-se.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17501/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93,

Decreto Municipal 158/2018 e que tem por objeto, CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E UM PÁTIO COBERTO NO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, no valor de R\$ 9.595.871,26 (nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos) em favor da empresa: HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.896.924/0001-20.

Maricá, 21 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. n. 110.941

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria nº 003/2024 de 27 de Março de 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto na Lei 2.300 de 03 de Novembro de 2009, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal de nº 280 de 04 de Fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 141/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores: GUSTAVO COSTA DA SILVA – Matrícula nº 112.259, em substituição do servidor: ROBERTA MONTEIRO SALABERT PACHECO RESENDE – Matrícula nº 112.133

Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada neste artigo, a referida comissão passará a ter a seguinte composição:

1. PRISCILLA BRAGA HARDOIM - Matrícula nº 111.673 – Presidente
2. ELIZABETE VITORINO COELHO - Matrícula nº 112.251 – Membro
3. JORGE BATISTA DOS SANTOS – matrícula nº 107.063
4. BRUNA DA CRUZ MATARUNA – Matrícula nº 110.907 – Membro
5. GUSTAVO COSTA DA SILVA – Matrícula nº 112.259 – Membro
6. SOLANGE REGINA SANGREMAN THEOPHILO – Matrícula nº 111.958 – Membro
7. ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS – Matrícula nº 109.677 – Membro
8. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – Matrícula nº 110.908 – Membro
9. MARCELO DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 109.122 – Membro
10. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula nº 107.078 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de Março de 2023.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula nº 2123

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 117/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22526/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 117/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ABRANGENDO OS CANTEIROS, PRAÇAS, QUADRAS ESPORTIVAS E PODA DE ÁRVORES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22526/2022, AMPARADA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1249/1252, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1338/1341, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 1384, NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1365/1383, NO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1313/1330 E NOS PARECERES DA ACESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1386/1389 E 1398, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 22526/2022, E NOS TERMOS ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 117/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025.

B) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 117/2023,

CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO INCC-M.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 16.638.419,75 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 19.01.04.122.0034.2415;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1409/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 117/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO Nº 287/2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, SEU ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20626/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA.

OBJETO: a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, SEU ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 287/2020, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE 03 PISTAS DE SKATE NOS BAIRROS DE BARROCO, PONTA NEGRA E INOÃ NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, nos termos do processo administrativo nº 20626/2019, conforme especificações constantes nos anexos do edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, bem como nas justificativa de fls. 1656/1659, fls.1660/1682 e 1706/1707, na autorização da autoridade competente de fls. 1494, no relatório da comissão de fiscalização de fls. 1715, na planilha de fls. 1744, no Parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 1683/1698, nos pareceres da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 1716/1720 e 1740, e nos termos abaixo:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 287/2020, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 08 DE MAIO DE 2025.

B) ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 287/2020, NO PERCENTUAL DE 12,45264%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B" E §1º, DA LEI 8.666/93.

C) SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 287/2020, NO PERCENTUAL DE 5,71344%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B" E §1º, DA LEI 8.666/93.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 128.778,17 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 19.01.04.122.0034.2415;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1440/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 287/2020 E SEUS TERMOS SUBSEQUENTES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO Nº 156/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E A SUA REVISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11645/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RESPECTIVA REVISÃO DO CONTRATO N.º 156/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, AMPARADAS NO DISPOSTO NO ART. 57, II E 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 608/626, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 628/642, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACP DE FLS. 655/660 E FL. 824, ALÉM DO PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FL. 607 E FLS. 817/820, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 11645/2021.

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 156/2021, POR 12 (DOZE) MESES.

II) REVISÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 156/2021, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, COM O FUNDAMENTO NO DISPOSTO NA LEI 8.666/1993 E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 11645/2021.

VALOR: R\$ 4.809.640,80 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2078;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1780/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 156/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0325

ORIGEM: 8430/2023

PORTE: Ezequiel Alves Moraes (EGK Serralheria Industrial)

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o respectivo alvará de localização pelo descumprimento da intimação nº 0057 de 26/06/2023.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua 14 – Qd:14 – Lt:31 – Parque Vera Cruz – Chácaras de Inoã.

02 de abril de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0416

ORIGEM: 12497/2022

PORTE: Você Quem Sabe Comércio de Roupas LTDA.

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o respectivo alvará de localização pelo descumprimento do auto de infração nº 17514 de 24/06/2022.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ribeiro de Almeida nº 137- Qd:00- Lt:00 – Centro.

02 de abril de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0361
ORIGEM: 19146/2018

PARTE: Walter Ribeiro Comércio e Representações ME.
NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o respectivo alvará de localização pelo descumprimento da intimação nº 1517 de 18/06/2019.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Av Vitória Régia, Esquina com Madresilva- qd:16-
lt:11-loja:4, Costa Verde- Itaipuaçu.

02 de abril de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21741/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E D&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, SÓCIO-CULTURAIS E RECREATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE, NO PERÍODO DE 12/08/2023 A 02/10/2023, CONFORME ATESTADO ÀS FLS. 61/62 E 99, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 21741/2023.

VALOR: R\$ 844.916,76 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.08.241.0006.2093;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1411/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 4.230/64 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

PORTARIA CCC N.º 149, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 105/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21741/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 105/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 105/2024, cujo objeto é o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, SÓCIO-CULTURAIS E RECREATIVAS, conforme processo administrativo nº 21741/2024:

FISCAL – JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ, MATRÍCULA 107.107, CPF 137. ***.***.**,

FISCAL – PAMELLA DA COSTA SILVA CURVELO, MATRÍCULA 108.757, CPF 138. ***.***.**,

FISCAL – ELISABETH DE OLIVEIRA MUNIZ, MATRÍCULA 107.193, CPF 149. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 02 de abril de 2024.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO E ULTRASSONOGRÁFICO, EXAMES CARDIOLÓGICOS, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOHEMATOMA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARÇAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO), PARA ATENDER A COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO GABINETE DO PREFEITO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº1614, DE 05 DE JULHO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato Nº 6224/2019, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor: OTÁVIO DUARTE DE MARINS ARAÚJO – MAT.112.678, CPF: 166. ***.***.**, da Comissão especial de cadastramento e credenciamento de clínicas na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor: FREDERICO RIBEIRO ALVES PASSOS MAT.112.736, CPF 096. ***.***.**: da Comissão especial de cadastramento e credenciamento de clínicas na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VERONICA MELO DE SOUZA - MAT. 111.555, CPF: 119. ***.***.**,

FISCAL – FABIO ANTUNES DA SILVA – MAT. 8745, CPF: 069. ***.***.**,

FISCAL – FREDERICO RIBEIRO ALVES PASSOS MAT.112.736, CPF 096. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano Novaes Rocha

Mat. 112.586

Secretário de Proteção Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 51.885,23 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 161/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1621;

NOTA DE EMPENHO: 162/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 25/2024 - SMS, RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 14/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), conforme o disposto no Edital e Termo de Referência, bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176. ***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110. ***.***.**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2369/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 316.326,30 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 174/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 175/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1621;

NOTA DE EMPENHO: 176/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1621;

NOTA DE EMPENHO: 177/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1621;

NOTA DE EMPENHO: 178/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 30/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2369/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 30/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 30/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117.***.***.**,

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BAZAR COSTA & MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA ME
OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21237/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 116.051,17 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500; 1704;

NOTA DE EMPENHO: 200/2024; 201/2024; 202/2024; 203/2024; 204/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 270/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.024/2019, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 32/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21237/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023), bem como o disposto abaixo:

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090.***.***.**,

FISCAL – ARNO DONIZETE ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052.***.***.**,

FISCAL – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICA-

MENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 35/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 393.719,13 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2186;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1621;

Nota de Empenho: 179/2024; 180/2024; 181/2024; 182/2024; 183/2024; 184/2024; 185/2024; 186/2024; 187/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 31/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2024 - SMS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 35/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023):

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117.***.***.**,

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 02 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ata de R.P. nº 11/2024-SMS

Processo Administrativo nº 10159/2022

Validade: 02/04/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira Dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.***.***.**, e a empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 1544, Bom Retiro, Teresópolis/RJ, CEP: 25.954-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.159.008/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Jorge Antonio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 024**** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.***.***.**, com contato por e-mail marmedtenente@gmail.com e telefone (21) 99323-6772, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 908/913, HOMOLOGADA às fls. 896/898, com errata do HOMOLOGO à fl. 1174, todas do processo administrativo nº 10159/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/FA-BRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
279	BR0272582	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML FRA.	TEUTO	FR	1.339	R\$ 3,07	R\$ 4.110,73
VALOR TOTAL							R\$ 4.110,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - Advertência;

II - Multa, nas hipóteses previstas nos itens abaixo, bem como nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência (Anexo III do Edital):

III - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

IV – Pela caracterização de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e no Termo de Referência;

V – Pela caracterização de inexecução total do objeto pela CONTRATADA, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

VI – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A LICITANTE VENCEDORA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

4.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

4.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à LICITANTE VENCEDORA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no Recolhimento de quaisquer tributos;

4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

4.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

4.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

4.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

4.10. As penalidades previstas no Edital, e na presente ARP, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base

utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de abril de 2024.
Juliana Nogueira Dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Jorge Antonio de Oliveira
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 668.101,08 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E UM REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 149/2024; 150/2024; 151/2024;
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1500;
NOTA DE EMPENHO: 152/2024; 153/2024;
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1501;
NOTA DE EMPENHO: 154/2024; 155/2024;
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1621;
NOTA DE EMPENHO: 156/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.
MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 20/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 24/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117.***.***.**,

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7360/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7360/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP).

VALOR: R\$ 44.939,40 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1782/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1783/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1784/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 156 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7360/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 109/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 109/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, conforme processo administrativo nº 7360/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2023 - SRP):

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

SUPLENTE - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7754/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PÁSCOA ENCANTANDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7754/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 5.

VALOR: R\$ 49.024,80 (QUARENTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1781/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 157 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 110/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7754/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 110/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 110/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PÁSCOA ENCANTANDA, conforme processo administrativo n.º 7754/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP):

FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.***.***.**,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT:

106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7751/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7751/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.07.

VALOR: R\$ 80.630,04 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1778/2024 E 1779/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 161 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 113/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7751/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 113/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 113/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7751/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07:

FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.***.***.**,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7753/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7753/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.05/06.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 109.156,64 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1773/2024; 1774/2024; 1775/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 162 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 115/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7753/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 115/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme processo administrativo n.º 7753/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 (Processo Administrativo n.º 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 – SRP):

FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.***.***.**,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6131/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, conforme processo administrativo n.º 6131/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 (Processo Administrativo n.º 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP),

VALOR: R\$ 23.010,88 (VINTE E TRÊS MIL, DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1769/2024; 1770/2024; 1771/2024 E 1772/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 158 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6131/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 111/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 111/2024, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, conforme processo administrativo n.º 6131/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 (Processo Administrativo n.º 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP):

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

SUPLENTE - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte

Nº Processo: 8067/2024

Endereço: Estrada 10, qd 04, It 109, Rincão Mimoso

Motivo: Obra irregular na área do taboal de Itocaia

Nº do Auto: 26480

Data da Lavratura: 27 de março de 2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de infração

Nome do Proprietário: Seai Sociedade Explorações Agrícolas

Nº Processo: 8067/2024

Endereço: Estrada 10, qd 04, It 109, Rincão Mimoso

Motivo: Obra em andamento sem a devida licença

Nº do Auto: 26481

Data da Lavratura: 27 de março de 2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Seai Sociedade Explorações Agrícolas

Nº Processo: 8067/2024

Endereço: Estrada 10, qd 04, It 109, Rincão Mimoso

Motivo: Obra irregular sem o necessário habite-se

Nº do Auto: 26482

Data da Lavratura: 27 de março de 2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 7883/2024

Endereço: Av. Oscar Niemeyer, qd 298, It 86, jd Atlantico

Motivo: Obra possivelmente irregular em faixa marginal.

Nº do Auto: 26479

Data da Lavratura: 26 de março de 2024

Prazo para recurso: 15 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Síndico

Nº Processo: 7873/2024

Endereço: Rua Belo Horizonte, entre qd A e B, Condomínio Farol de Ponta Negra

Motivo: Obra possivelmente irregular

Nº do Auto: 26478

Data da Lavratura: 25 de março de 2024

Prazo para recurso: 15 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr.Manoel Inácio

Nº Processo: 6354/2022

Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, qd 42 It 03

Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa.

Nº do Auto: 26475

Data da Lavratura: 21 de março de 2024

Prazo para recurso: 03 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 6523/2023

Endereço: Rua Jaguará, ao lado do lote 136 Recanto Itapuaçu,

Motivo: Guarita construída Sobre o passeio público.

Nº do Auto: 26477

Data da Lavratura: 21 de março de 2024

Prazo para recurso: 07 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Hugolino C.da Silva

Nº Processo: 10470/2021

Endereço: Rua José do Valle Peixoto, qd 20 lote 268, Recanto Itapuaçu

Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa.

Nº do Auto: 26476

Data da Lavratura: 21 de março de 2024

Prazo para recurso: 5 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 7588/2024

Endereço: RUA MANOEL MARINS, QD 000, LT 41 A, Bairro MUMBUCA

Motivo: Obra possivelmente irregular em área pública

Nº do Auto: 26468

Data da Lavratura: 21 de março de 2024

Prazo para recurso: 15 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Empresa imobiliária Melgil Ltda

Nº Processo: 5267/2021

Endereço: Rua São Geraldo, qd 81, It 32, Praia de Itapuaçu

Motivo: Derrespeito ao embargo número 25223 de 23/11/2023.

Nº do Auto: 26466

Data da Lavratura: 18 de março de 2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Empresa imobiliária Melgil Ltda

Nº Processo: 5267/2021

Endereço: Rua São Geraldo, qd 81, It 32, Praia de Itapuaçu

Motivo: Demolição por via administrativa autorizada

Nº do Auto: 26467

Data da Lavratura: 18 de março de 2024

Prazo para recurso: 05 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Empresa imobiliária Melgil Ltda
 N° Processo: 9637/2023
 Endereço: Rua Seis, qd 59 , It 13 Praia De Itaipuaçu
 Motivo: Demolição por via administrativa autorizada
 N° do Auto: 26464
 Data da Lavratura: 18 de março de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Ana F.Lopes
 N° Processo: 5020/2023
 Endereço: Rua SÃO Geraldo ,qd 74, lote 30, Praia de Itaipuaçu
 Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa .
 N° do Auto: 26473
 Data da Lavratura: 21 de março de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Empresa imobiliária Melgil Ltda
 N° Processo: 21368/2022
 Endereço: Rua São Judas Tadeu, qd 81,lt 18, bairro Barico
 Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa .
 N° do Auto: 26472
 Data da Lavratura: 21 de março de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: J A S Empreend. Imobiliários Ltda
 N° Processo: 6591/2023
 Endereço: Rua Mario COVAS, QD 56, LT 13, JARDIM ATLANTICO ITAUPUAÇU
 Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa .
 N° do Auto: 26471
 Data da Lavratura: 21 de março de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S/A EMPREEND. E CONSULTORIA
 N° Processo: 24154/2023
 Endereço: AV . JARDEL FILHO, QD 246, LT 26, JD.ATLANTICO CENTRAL
 Motivo: Autorizada a demolição da construção por via administrativa .
 N° do Auto: 26469
 Data da Lavratura: 21 de março de 2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO N° 09/2024

(compras.gov 90009/2024)

Processo Administrativo nº 18025/2023

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público - Objeto: Registro de preços para aquisição de uniforme para os funcionários da Codemar. Data da licitação: 16/04/2024 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5482/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – ELETRICANAVAL SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAL E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 19.696.840/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) CARENAGENS ACÚSTICAS METÁLICAS PARA ACONDICIONAR GRUPOS DE GERADORES.

VALOR: R\$ 119.300,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 282/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 065 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5482/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 09/2024, cujo objeto é a contratação de especializada para fornecimento e instalação de 3 (três) carenagens acústicas metálicas para acondicionar grupos de geradores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	614
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE	JULIA DE SOUSA LEMOS	652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 01 abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22232/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - QUANTA CONSULTORIA LTDA-CNPJ: 05.314.789/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS, PROGRAMAS, MODELAGENS, ANTREPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO ÂMBITO DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 34.948.033,06 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 335/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 068 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22232/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em coordenação, assessoramento, elaboração e desenvolvimento de estudos, planos, programas, modelagens, antreprojetos, projetos básicos e projetos executivos voltados ao desenvolvimento estratégico do município de maricá, no âmbito da Codemar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	600
SUPLENTE	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	614

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 02 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004497/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - CNPJ: 25.018.267/0001-37.

OBJETO: AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) CARROS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CORRESPONDENDO AO VALOR DE R\$37.951,80 E AO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;

VALOR: R\$ 37.951,80 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 342/2024;

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 066 DE 01 DE ABRIL 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ESPECIAL REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13863/2023

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, §3º da Lei Complementar 182/2021:

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do processo de licitação referente ao Edital 01/2024 e Processo Administrativo 13863/2023, composta por servidores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e por professor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE) e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	CODEMAR	662
MEMBRO:	CRISTIANE ELOIZA MOTA	CODEMAR	575
MEMBRO	PROF. DR. EDUARDO LIMA CAMPOS	ENCE/UERJ	-
SUPLENTE:	FABRÍCIO TADEU DIAS	CODEMAR	671

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 01 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 067 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A PORTARIA N.º 279 DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE ÉTICA DA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 15, §1º do Decreto 897/2022 do Município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Ética da CODEMAR.

SUBSTITUIR:

I – Membros Titulares:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Andressa Lima de Matos	Superintendente do Compliance	201
Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos	Superintendente do Jurídico	598
Marcela Azevedo da Silva Azevedo	Subchefe do Jurídico	577

II – Membros Suplentes:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Dryene Tavares Arêas Silva	Superintendente de Compliance	071
Sabrina Amado Magalhães Ferreira Lima	Superintendente Jurídico	430
Geferson Michel Santos de Sales	Assessor Especial	28

POR:

I – Membros Titulares:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Andressa Lima de Matos	Superintendente do Compliance	201
Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos	Superintendente do Jurídico	598
Marcela da Silva Azevedo	Superintendente da CPL	577

II – Membros Suplentes:

NOME CARGO MATRÍCULA

Edilson Lourenço da Silva	Assessor Especial	469
Sabrina Amado Magalhães Ferreira Lima	Superintendente da CPL	430
Geferson Michel Santos de Sales	Assessor Especial	28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 01 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3974/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 15.014,46 (QUINZE MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 198/2024

ASSINATURA: 09/03/2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA N.º 015/2024 – DP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3974/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031

II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de março de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 08 de março de 2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3973/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HI-

GIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ANOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 57.842,20 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 224/2024

ASSINATURA: 06/03/2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

PORTARIA Nº020 – DP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 08/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3973/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSICA SERRANO matrícula nº 800.031

II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 08 de março de 2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.109

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11595/2021.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ADEQUAÇÕES DA SEDE DA SANEMAR E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A EMPRESA JO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

VALOR: CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE APLICADO, O VALOR A RENOVACÃO PASSA A SER DE R\$ 263.293,40 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DO FINAL DE SUA VIGÊNCIA, OU SEJA, A PARTIR DE 14/02/2024, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11595/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR.

TAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR.

NATUREZA DA DESPESA:3.3.3.9.0.39.12.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2217

FONTE: 1704

EMPENHO: 173/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

PORTARIA Nº 026/2024 – DP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007; Considerando Nova Marco Regulatório de Saneamento (Lei nº 14.026/2020);

Considerando o disposto no art. 48, V, do Estatuto Social da Sanemar; e, Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Certificação de Informações do Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico – SINISA, que passa ser conforme segue:

I . JOÃO VITOR PIMENTA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 800.337;

II. LUCAS BARROSO DA CRUZ, matrícula nº 800.018;

III. MARIANA SATTAMINI DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 800.345;

IV. RICARDO DE ALMEIDA BLANCO, matrícula nº 800.300;

V. DANIELA BRAVOT CORREA, matrícula nº 800.154;

VI. AMANDA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 800.135;

VII. ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 800.207;

VIII. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 800.287;

IX. SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO, matrícula nº 800.280;

X. DOUGLAS DE SOUZA BERTOLDO, matrícula nº 800.370.

XI. JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM, matrícula nº 800.172; e

XII. GLEYSON OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 800.338.

Parágrafo único. Esta Comissão será presidida por RICARDO DE ALMEIDA BLANCO, matrícula nº 800.300, sendo substituído, na sua ausência por matrícula SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO nº 800.280.

Art. 2º. Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, não sendo aplicável para atos pretéritos.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 01 de abril de 2024.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 026 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLOS ANTÔNIO TEIXEIRA GOMES, matrícula 1600013, a partir de 01/04/2024, do cargo de Assessor Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 027 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAYANE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 1600119, a partir de 01/04/2024, no cargo de Assistente A4, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 028 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GUSTAVO LUIZ MACIEL MENEZES, matrícula 1600092, a partir de 01/04/2024, do cargo de Coordenador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 029 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GUSTAVO LUIZ MACIEL MENEZES, matrícula 1600092, a partir de 01/04/2024, no cargo de Assessor Especial, na Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 030 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALINE CHAGAS DA SILVA, matrícula 1600058, a partir de 01/04/2024, do cargo de Assistente A4..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 031 de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALINE CHAGAS DA SILVA, matrícula 1600058, a partir de 01/04/2024, no cargo de Coordenador, na Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/04/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 032/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 062 DE 09 DE AGOSTO DE 2023., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO N.º 007/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002498/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM DIREITO INTERNACIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL, COM FULCRO NO ARTIGO 30, II, ALÍNEAS “B” E “E” DA LEI 13.303/16, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS E PRONER & STROZAKE - ADVOCACIA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS (BIOTEC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a

necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 007/2023.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES	1600002
FISCAL TÉCNICO:	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RENATA QUINTANILHA PAGANI DE ANDRADE	1600098
SUPLENTE:	JULIANA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	1600026

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	VIVIANE RANGEL GOUVEIA	1600102
FISCAL TÉCNICO:	ANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	1600104
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FLÁVIO DIAS CARDOSO	1600099
SUPLENTE	PRISCILLA DE SOUZA GOMES NASCIMENTO	1600115

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Companhia Maricá Alimentos, 01 de abril de 2024.

MARLOS LUIZ DE ARAUJO COSTA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 05/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003003/2024.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Planejamento, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 05/2024, cujo o objetivo é a contratação de empresa para criação e implementação de projeto de jardinagem, paisagismo e grifagem para a COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos

CARGO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Cinthia da Silva	1600097
FISCAL TÉCNICO	Pedro Cabral de Araújo	1600107
FISCAL ADMINISTRATIVO	Matheus Coelho Braga	1600113
SUPLENTE	Priscila Cristina Campos de Oliveira	1600108

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024 DE 27 MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2024, objeto da Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024, às 16h, de modo Online.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual ano 2023, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em primeira chamada às quatorze horas e cinco minutos, segunda chamada às quatorze horas e quinze minutos iniciou-se se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS-Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Bruno de Souza Lougon, Jorge Alberto Rispoli, Solange Regina de Oliveira, Rodrigo Cantini, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Marcelo Rosa Fernandes, Antônio Carlos do Rego e Souza, Edson Gonçalves de Oliveira, Rose Mary de Melo Bruce, Adriana Domingues Picanço e Denise Marchon Tinoco. Suplente: Ana Mayda Ordóñez Vieira, Cláudia Rogéria de Lima Souza, Vicente Raimundo da Silva, Moisés Antônio de

Melo Abrão, Ana Paula de Menezes, Danielle Torres Xavier, Renata do Nascimento Frazão e Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia. O Presidente abre a reunião verificando o quórum necessário para a realização da mesma, com a seguinte pauta 01-Apreciação e votação da Ata anterior,02-Citação dos Ofícios recebidos e enviados; (Já enviado),03-Convite a Coordenação de Endemias (Edson, enviado ofício convidando),04-Apresentação da palestra da Shirley no Congresso do CONASEMS sobre os Conselhos Locais (Anna Quintanilha, enviado ofício convidando, 05-Apresentação da recomendação do Ministério Público sobre o funcionamento do CMS-Maricá,06-Leitura do relatório final da Comissão de Regulação e encaminhamento para Ministério Público (Cunha),07-Resposta da solicitação do Conselheiro Moisés sobre o Centro de Reabilitação Ambulatorial e Domiciliar,08-Sugestão de pautas para Próxima Reunião,09-Formas gerais. A Secretária Geral lê as justificativas de faltas dos Conselheiros: Marcos de Souza Pires por motivo de uma extração, Flávia compromisso agendado fora do país, Antônio Carlos Cunha por motivos pessoais. Primeiro ponto da pauta: Apreciação e votação da Ata anterior. O Presidente diz que como já foi informado grupo do WhatsApp do Conselho que devido ao pouco tempo entre as reuniões não foi possível a elaboração das atas ficando para ser apresentada na próxima reunião. Segundo ponto da pauta: Citação dos Ofícios recebidos e enviados. Ofício nº 1109/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 176/CMSM/2023, onde foi enviado os questionamentos do Conselheiro Moisés, a respeito do Centro de Reabilitação Ambulatorial e Domiciliar, solicitando as seguintes informações: Como Acessar, Qual o fluxo, Quais as deficiências atendidas, Tem dispensação de próteses e Qual a modalidade do CER, Ofício nº 1105/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 177/CMSM/2023, encaminhou cópia do ofício CMDCA nº 388/2023 com a recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, Ofício nº 1073/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 155/CMSM/2023, encaminhar em anexo cópia da solicitação da Conselheira Danielle Torres Xavier com as indagações contidas na mesma sobre esclarecimentos, para providência e respostas.1-Solicitando estatísticas sobre as ISTs;2-Se haverá alguma campanha de combate à AIDS no dia 01/12;3- Se está havendo divulgação nos postos sobre o planejamento familiar. Ofício nº 1121/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 176/CMSM/2023, solicitando esclarecimentos da Secretaria Municipal de saúde de respeito dos seguintes itens:1- Criação dos Conselhos Locais;2-Apresentação que foi realizada no Congresso do CONASEMS sobre o Conselho Local;3-Quais Unidade de Saúde do Município existem os Conselhos Locais. Ofício nº 1076/SMS/2023 da Secretaria de Saúde encaminhando solicitação da Associação dos Moradores e Amigos de Chácaras de Inoã solicitando recursos para melhorias da Saúde em Chácaras de Inoã para ciência do CMS-Maricá, Ofício nº 1122/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 179/CMSM/2023, que conforme solicitado na reunião extraordinária de 08/11/2023 pela Conselheira Rose Mary que seja enviado ao CMS-Maricá a documentação pertinente ao terreno da rua 72 em Cordeirinho objeto da inscrição de proposta ao PAC do Governo Federal conforme ficou acordado em reunião, Ofício nº 1074/SMS/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 170/CMSM/2023, encaminhando em anexo com as solicitações da Contadora referente a verba do Conselho. O Presidente pergunta se todos os Conselheiros receberam os ofícios. O Conselheiro Moisés diz que acha que recebeu pelo grupo do WhatsApp, mas reforça a importância de receber um pouquinho antes da reunião, mas que não seja em cima da hora se não, não temos como apreciar. Pede a Secretária Executiva Laudeci que está aqui presente, que se possível de preferência, fosse enviado por e-mail, que pelo WhatsApp fica até difícil ler no celular. A Secretária Executiva informa que muitas das vezes as repostas chegam no dia da reunião, foi o que aconteceu nessa reunião, mais alguns foram postado antes conforme foi sendo recebido. A Conselheira Denise pede que fique registrado em ata que duas pautas foram anotadas pela Secretária Geral na última reunião e não vieram para o Conselho, a explicação sobre odontologia em Itaipuaçu e sobre o financeiro explicar aqui, até que foi sugestão do Conselheiro Marcelo Rosa que fosse colocado em pauta, mas não foi, infelizmente vem acontecendo isso com muita constância, deixa registrado sua insatisfação que duas pautas que solicitou em reunião plenária e não foram colocadas. O Presidente fala para a Conselheira Denise que em relação a sua solicitação não ver problema em colocar em votação para fazer uma inclusão na pauta. A Conselheira Denise diz que não é possível, porque quem deveria ser chamado para estar aqui para fazer os esclarecimentos não está presente, que as falas no grupo é o seguinte: Nós precisaríamos fazer o planejamento, nós teríamos o trabalho, que gostaria de uma explicação de como foi feito o cálculo da verba que foi colocada de R\$ 200 mil, e como é disponibilizada, isso teria que ser com o funcionário presente, não adianta e nem a Secretária poderia responder, teria que ser o Luiz Fernando que esperaria que estivesse presente e também as explicações sobre a odontologia que citou na última reunião, pediu solicitação de pauta, a Secretária Geral anotou e que infelizmente não obteve a resposta. O Presidente continua falando com a Conselheira Denise que devemos entender que a última reunião tem 15 dias, não houve tempo hábil para concluir a ata, até para ser enviado o teor da reunião para o contador para convocar o enfim. A Conselheira Denise interrompe a fala do Presidente solicitando que seja registrada em ata a insatisfação de uma Conselheira ter sido desrespeitada quando solicitou em ata dois pontos de pauta, que explicações não cabe é só a declaração. O Presidente retoma a fala dizendo que existe uma solicitação da Secretária de Saúde para que invertemos o quinto ponto da pauta, ser tratado agora antes do terceiro por conta de alguns problemas pessoais da mesma não poder acompanhar a reunião até final, não havendo oposição. A Conselheira Rose Mary pergunta ao Presidente que em relação ao segundo ponto ele ainda não terminou a votação. O Presidente responde que já terminou e perguntou ao plenário se alguém tinha recebido os ofícios, o Conselheiro Moisés respondeu, quanto ao segundo ponto não tem votação. A Conselheira Rose Mary faz uma observação quanto ao segundo ponto da pauta, diz que nesse ponto tem o ofício 170, onde a Secretaria de Saúde respondeu pelo ofício 1074, até para corroborar com a fala da Conselheira Denise sobre a verba do Conselho onde foi respondido que de acordo com o decreto de 2018, só é possível a despesa e empenho ser feito através de processo administrativo e que não haveria nenhuma outra legislação pertinente, que discorresse de forma diversa dessa parte. Pergunta que em relação as despesas comuns, chamadas recorrentes como: Pagamento de um almoço é inviável fazer um processo administrativo e pelo que olhou no decreto, tem prazo mínimo de 60 dias, outros com 100 dias e 120 dias. Diz que gostaria de propor a este Conselho que fosse solicitado a Secretária Municipal de Saúde que é a

ordenadora de despesas da Secretaria que fizesse uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado em relação a pertinência desses pagamentos, porque se a Coordenadoria de Planejamento já diz que não pode, então na instância do município já está brecado, não pode então, gostaria que na pessoa da Secretária Municipal fosse solicitado uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre esse assunto para dirimir todas essas dúvidas, como sabe não podemos pedir diretamente, porque sabe que não temos competência, tem que ser o Executivo ou a Secretaria. Pede que a Mesa Diretora possa propor através da Secretária Municipal de Saúde que isso seja feito ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. O Presidente diz que vai oficializar a Secretaria a solicitação da Conselheira. A Conselheira e Secretária de Saúde Solange diz que pode ter questionar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o que a Secretaria pode pagar ou a disponibilização de verba. A Conselheira Rose Mary diz que não é formada em contabilidade mas, corrobora a posição da Conselheira Denise quanto a presença do Sr. Luiz Fernando ele seria a pessoa habilitada para dirimir algumas dúvidas, que consultando o manual de contabilidade da administração pública que tem várias rubricas, inclusive uma das rubricas e de pagamento de despesas e material de consumo que engloba inclusive gêneros alimentícios, tem vários itens, que esse manual é usado em toda administração tanta direta como indireta e em todas as instancias da federação do Brasil. Que quando a Thais Contadora mostrou um pedaço das despesas desse ano do Conselho aparece a rubrica com essa conta de material de consumo, uma sub conta de pagamento de terceiros, então isso foi contabilizado. Agora procedimento administrativo não sabe se foi discriminado também não sabe então, com isso falou em consultar o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro eles vão dizer no caso, acredita que numa área especificamente, afirma que como já existe essa rubrica e está sendo usada pela Secretaria de Saúde porque aparece na prestação de conta na parte do Conselho. A Conselheira Solange diz que conversando com o Conselheiro Marcelo ele colocou uma dupla via uma consulta ao TCE e questionar os órgãos internos da Prefeitura no caso a PGM e o Controle Interno para ver se existe um caminho interno que possa nos respaldar. A Conselheira Rose Mary diz que aventou o TCE porque a Controladoria vinculada a Secretaria Municipal já deu o parecer que não pode, repete a solicitação que fez a Mesa Diretora anteriormente. A Conselheira Solange diz que agora ira encaminhar a Procuradoria e a Controladoria Geral do Município que são as referencias internas de controle de legislação. O Conselheiro Marcelo diz que algumas consultas são feitas em paralelo ao TCE e o tempo de respostas são muito longos, que seria melhor fazer uma consulta paralela aos próprios órgãos internos, tendo materialidade mais avançadas, mesmo no aguardo da resposta do TCE, já vamos tocando o que pudermos. A Conselheira Solange completa dizendo que o TCE tem seu entendimento, muitas das vezes o MP tem um entendimento e o TCE outro e o dos nossos controles internos pode ser outro, se tivermos o parecer da Procuradoria favorável estamos respaldados. A Conselheira Rose Mary diz que acha muito desgastante esse embate. Diz que é aposentada, trabalhou em uma empresa pública que foi a Caixa Econômica Federal e lá tínhamos em nível de agencia os gerentes de unidades que tinham o poder de fazer esses pequenos gastos, existia uma sub conta então, não entende porque a Secretária não consegue fazer isso, fala novamente sobre os prazos dos processos administrativos. O Conselheiro Marcelo diz que por mais que seja órgão público também cada um tem suas bases legais, distintas, tem um plano de fundo jurídico pouco distintos, que devemos fazer o dever de casa, fazendo as consultas, se os entendimentos das estruturas internas da prefeitura que diga que temos legitimidade para lançar esse tipo de ação, que acha pertinente, se tiver essa possibilidade a Secretaria irá fazer sim, assume o compromisso de fazer as consultas tanto ao TCE quanto aos órgãos de controle da Prefeitura. A Conselheira Rose Mary pergunta se não é necessário fazer um ofício à Secretaria com a solicitação. O Conselheiro Marcelo responde que não é necessário, já está consignado em ata. A Conselheira Denise pede a Mesa Diretora que nesse ofício fosse incluído o questionamento de como foi feito o calculo para averba atual, que são esses gastos, todas as discriminações e as notas dos gastos que estão sendo computados, que estamos aqui há anos e nenhum Conselheiro tem interesse em ganhar absolutamente nada, que é voluntária em todas as áreas que trabalha, mas não acha justo como falou na outra reunião que paguemos para trabalhar pela popu-

lação então, gostaria saber do TCE, se é a Controladoria que veta tudo inclusive, foi quem vetou a sua viagem então, acha que deve ser consultado junto o TCE e o MP porque se existe a verba do Conselho na lei e se a verba está descrita, ela deve ser usada pelos Conselho, e estamos aqui há muitos anos sem conseguir acesso ao mínimo que precisamos para trabalhar. A Conselheira Solange esclarece que processo para no Planejamento e não foi na Procuradoria e nem no Controle, o Planejamento entendeu que não cabia, é diferentemente por exemplo quando a Gestão no ano passado e nesse ano optou em convidá-los para participar do Congresso Nacional de Secretarias – CONASEMS que desse planejamento o processo passou por todos os órgãos sem nenhum veto, algum elemento específico dentro do processo seu que não foi acatado pelo planejamento, lamentamos mas, enfim infelizmente aconteceu isso. O Marcelo fala para Conselheira Denise que esse outro ponto acha que tem caminho sim, que no último Congresso do CONASEMS teve membros do Conselho que foram e os custos envolvidos foram custeado pela estrutura da municipalidade. Quanto ao seu processo alguma coisa deu uma travada, o espaço de tempo estava muito em cima. A Conselheira Denise diz que houve erros claro porque as afirmações eram maior do que a hospedagem, afirma não estar se importando, ao contrário não ter ido te deu a chance de voltar com a Casa de Maria com 50 famílias em Itaipuaçu, diz que questiona é que tem sido cobrado pela Mesa Diretora na pessoa da Secretária Geral que o Conselho se reúna é que a culpa é do Conselho em não fazer o planejamento, se houve o planejamento e a verba para este ano é esse seu questionamento, como foi feito? Gastos com outros, queremos saber quem são os outros. A Secretária Geral fala com a Conselheira Denise que já que citou a sua pessoa, tem falado que precisamos fazer um orçamento para o Conselho, esse ano a verba veio de R\$ 200 mil reais pode ser que ano que vem precisemos de mais, temos que planejar se queremos fazer uma conferência, fórum, melhorar alguma coisa no Conselho, se temos previsão para poder dizer quanto o Conselho vai precisar, mas parece que não está sendo entendida. A Conselheira Denise interrompe dizendo que isso foi feito durante anos. Fala com a Secretária Geral dizendo que pediu que ela tivesse mais cuidado e respeito com os Conselheiros no grupo do WhatsApp que suas respostas são sempre muito rudes e não por aí. Afirma que Mesa Diretora não é chefe, não manda e tudo que nós colocamos e além das pautas estarem sendo desrespeitadas a senhora está sendo profundamente desrespeitosa com os Conselheiros, independente se ser usuário ou não. A Secretária Geral pede a Conselheira Denise o mesmo respeito a qual solicita. O Conselheiro Moisés pede ao Presidente questão de ordem. O Presidente diz que aqui não é o momento da lavar roupa suja, de fazer desabaços, colocar para fora os sentimentos retraído dos últimos tempos, aqui temos um imenso trabalho pela frente em prol da população maricaense que sofre com dificuldades diárias e que necessita do apoio e auxílio da gestão para localizar onde estão essas falhas que ocorrem natural. Mas não podemos perder esse precioso tempo que temo. Pergunta ao Conselheiro Moisés se quer falar. O Conselheiro Moisés pede que retorne para a pauta porque hoje é a última reunião do ano, faz um adendo ao que está sendo falado e se coloca nesse lugar, diz que sabemos que tem uma verba empenhada para o funcionamento do Conselho, agora Moisés enquanto Conselheiro tem dificuldade em entender, pergunta em que pode usar o dinheiro, como faz para usar o dinheiro, sabemos que existe uma verba para ser usada na educação permanente, que foi na ABRASCO será que ele como Conselheiro poderia ter garantida essa verba, se vai retornar isso para o Conselho, que todas as vezes que vai a um evento precisa prestar contas ao Conselho e a Instituição à qual representa, cita o exemplo da Conferência Nacional de Saúde que teve que fazer relatório, que não teve nenhum custeio, mais mesmo assim fez por conta do seu compromisso. Diz que foi no curso introdutório da CISTT no CES foi por meios próprios, não quis contar com isso porque não sabe como acessar então, diante dos imbrólios que vem repetidamente comentados aqui nas nossas reuniões, acha que precisamos avançar nisso, qual é o planejamento, quanto temos de estimativa para o próximo ano, o que nós Conselho vamos fazer, cita alguns exemplos, diz que essas respostas lhe interessa para saber onde podemos avançar e quem são essas pessoas responsáveis para que isso possa andar, se conseguirmos andar juntos vamos ter ganhos. O Presidente fala com a Conselheira Solange que acho que daquela recomendação Ministério Público fez para que pudesse ser oferecido aos Conselheiros curso

de capacitação, até de repente pudesse fazer uma consulta ao Tribunal de Contas para quê dentro dessa possibilidade desse curso, houvesse algum módulo que possa tratar sobre as contas públicas relativas ao Conselho do que é e a que se destina, onde pode ser gasto, a forma de como deve ser gasto, qual é o procedimento que deve ser tratado, todos os princípios que precisamos seguir, além de fazer uma consulta e ter uma resposta mais do que isso, um curso de formação para todos os Conselheiros e se inclui também, porque existem muitos detalhes e muitas das vezes peculiaridades que podem caber a um Conselheiro, ao Conselho Municipal que foge da regra de uma secretaria, diz ter experiência com o gestor de contratos na Secretaria da Cidade de Sustentável, que celebra licitações, contratos e despesa por fim, a nossa sede fica no local, queima bomba, muita das vezes é mais fácil, muitas das vezes olhamos um para cara do outro, é mais fácil pegarmos o dinheiro do nosso bolso. Tirar lá R\$ 10 reais cada funcionário para consertar a bomba é mais rápido é menos estressante do que enfrentar um processo administrativo que sabemos que vai levar meses para ser concluído é o procedimento, mas as vezes para o Conselho Municipal pode ter vias mais facilitadas de que tenham a melhor forma de se tratar então, fica essa sua recomendação. A Conselheira Rose Mary diz que em relação a recomendação a comissão de finanças se reuniu em outubro e fez essa recomendação, foi feita uma consulta ao TCE para a viabilidade de vir ministrar um curso e não houve resposta. O Conselheiro Moisés diz que em relação ao curso talvez não seja de conhecimento de todos, alguns Conselheiros que aqui estão têm participado de cursos, cita os Conselheiros que estão matriculado no curso sobre o controle social da Fundação Oswaldo Cruz, cita outros cursos que os conselheiros já participaram, se for a nível de prestar conta para o MP quase todo mundo aqui já tem condições de prestar contas com certificação. O Presidente diz que independente dos curso que os Conselheiros fazem por fora, Tem um curso focado e destinado para os Conselheiros municipais de Saúde de Maricá então, é o melhor dos mundos, se conseguirmos aproveitar trazer o curso pra cá, e termos um curso destinado para o Conselho de Maricá, o TCE tem o maior prazer de onde quer que seja para poder aplicar seus cursos, não vê problema. A Secretária Geral responde que ela, a Conselheira Rose Mary e o Conselheiro Marcos Pires já fizeram um curso no TCE nesse ano. A Conselheira Rose Mary diz que eles não entram nessa parte. A Secretária Geral diz que tem curso específico para esse assunto. Quinto ponto da pauta: Apresentação da recomendação do Ministério Público sobre o funcionamento do CMS-Maricá. O Presidente diz que o quinto ponto da pauta que vai ser tratado agora que é a recomendação do Ministério Público justamente e um dos pontos que acredita que a Conselheira Solange vai abordar sobre o funcionamento do Conselho. A Conselheira Solange pede desculpa por não pode ficar até o final de reunião, por motivo de ter uma consulta médica, diz que na véspera da reunião passada recebeu essa recomendação por e-mail que é do Ministério Público estava muito em cima, não conseguiu analisar e ler o que já havia encaminhado, que essa recomendação tem muito a ver com toda essa discussão que está havendo aqui, esclarece que algumas coisas da recomendação já foi realizada como: O carro alugado com motorista exclusivo, só tem que ser organizado o fluxo para que todos os Conselheiros igualmente possam utilizar, nas demandas do Conselho, caso haja a necessidade de um segundo carro vamos tentar viabilizar da melhor forma, antes de entrar no mérito e que tem a ver com essa recomendação, entende que é importante que o Conselho se reúna como um todo para estabelecer um planejamento para sua necessidade e apresentar junto a Secretaria para que consigamos viabilizar, algumas questões que não conseguimos viabilizar de forma separada do todo, por que não podemos fracionar processo, cita exemplos do carro, diz que não pode fazer um processo de aluguel de carro separadamente para o Conselho, pode fazer um processo de aluguel de carros para a Secretaria incluindo as necessidades do Conselho na memória de cálculo, não consegue fazer de forma fracionada, esse é um ponto. O outro ponto é de que para além dos entendimentos dos diversos órgãos de controles internos ou externos serem diferentes muitas vezes, eles são muitos dinâmicos e mudam, fala da inclusão e da participação do Conselho no Congresso de Secretarias, após votação em plenário de quem iria participar. O Conselho pode ter a visão que pode participar de qualquer congresso, cursos, etc. mas tudo isso tem que estar incluído dentro de um planejamento, essa verba temos que esclarecer

com o financeiro de que como usa-la, quanto é; acredita que conseguimos fazer. Entra no mérito da recomendação, que na última reunião lembrou que essa recomendação na época do acompanhamento do Ministério Público, que mudou a Promotoria, está sendo renovado agora, tanto que a recomendação ela veio através de uma minuta, que chegou para a Secretaria através de um ofício com a recomendação. A minuta tem data de 2023, e está assinada ainda pela Dra. Debora a ex Promotora com data de 14/02/2023, hoje veio como documento de uma recomendação n. 03/2023 explica que como mudou, o Promotor provavelmente deve estar revendo os processos e começou a nos sinalizar através de ofício. Irá passar o que contém na recomendação sobre o Conselho que já foi feito, porque desde aquela época já havia uma conversa com o MP sobre a necessidades de melhorias no Conselho. O primeiro item são as instalações do Conselho que todos sabemos que é precária e inadequada, viemos e processo de construir uma forma melhor, poderia alugar outro espaço, porém tínhamos um planejamento de mudança da sede da Secretaria, até por conta do crescimento da estrutura de auditoria entre outros setores, cita todos, a ideia mesmo antes da chegada dessa recomendação em uma reunião com a comissão na sala do Conselho, sugeri o local e os Conselheiros que estavam na reunião acharam bom, que é parte do seu gabinete no terceiro andar onde tem uma série de equipamentos para o funcionamento do Conselho, a Secretaria irá para outro local, com previsão de mudança em janeiro, diz que o restante dos equipamentos necessários para a mudança estão chegando, pede a permissão dos Conselheiros para pular os (considerandos), artigos, incisos e ir aos pontos da recomendação. Lê a recomendação, cita o primeiro ponto: Mudança do espaço locado da sede do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, tendo em vista as condições insalubres que se perpetuam há pelo menos 06 anos, NO PRAZO DE 30 DIAS, explica que o prazo é a partir do recebimento da recomendação, isso nós conseguimos anteder porque já estamos em processo de mudança com previsão para janeiro. Segundo ponto: Aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme segue, no PRAZO DE 30 DIAS, sejam eles: a) Mesa de reunião retangular que comporte, no mínimo, de 16 cadeiras no seu entorno, acredita que seja pelo números de Conselheiros, b) Frigorifer e bebedouro elétrico, diz que não temos frigorifer na Secretaria de Saúde e nem em sala de ninguém, existe uma geladeira de uso compartilhado, nesse caso vamos precisar de fato consultar todos os processos, se não tive processo aberto, abriremos um novo processo dentro desse prazo de 30 dias para aquisição desse equipamentos, c) Tripé ou Suporte para TV, com rodízio, isso já temos na sala de reunião, d) Linha e aparelho de telefonia fixa e móvel para uso exclusivo pelo CMS MARICÁ, diz que já tentou trazer a linha de telefonia fixa, mais existe um problema técnico, que a OI não conseguiu resolver e cancelou, vamos procurar outra alternativa, a telefonia móvel é mais fácil de resolver, e) Máquina fotográfica e filmadora (podem ser substituídas por aparelho celular com qualidade para foto e filmagem), fica a critério do Conselho, mais já foi aberto processo para compra desse equipamento. Item 3: Transmissão de toda as reuniões ordinárias e extraordinárias via Web, para conferir maior publicidade e transparência e para que possam ser acompanhadas pelo público em geral, no PRAZO DE 30 DIAS, disse que ao receber essa recomendação encaminhou para a Secretaria de Comunicação que é a responsável pelas transmissões das mídias, solicitando a inclusão. Item 4: Armazenamento e disponibilização dos vídeos das reuniões transmitidas via Web, para quaisquer interessados, no PRAZO DE 30 DIAS, também solicitado a Setor de Comunicação. Item 5: Disponibilização, em link dedicado ao CMS Maricá no site da Prefeitura/SMS, de todas as atas de reuniões realizadas e pareceres lançados pelo CMS Maricá com relação a análise das contas da Direção Municipal do SUS, desde a instituição do Colegiado. O trabalho de digitalização e disponibilização das atas e demais documentos deverá se iniciar do ano mais recente para o mais distante. PRAZO DE 180 DIAS. Item 6: Oferta de, no mínimo, 1 curso de formação por ano para todos os integrantes do CMS Maricá, presencial ou on-line, cujo conteúdo se refira aos conhecimentos necessários para o exercício de suas funções deliberativas e fiscalizadoras – 180 dias para o ano de 2023 e nunca em prazo superior a 1 ano após a última formação, no que diz respeito aos anos subsequentes. PRAZO DE 180 DIAS. Diz que já encaminhou um ofício ao TCE solicitando o cadastro de cursos de formação, mas acha que isso é uma demanda que terá que ser vinda do Conselho e qual sua necessidade de forma-

ção, mais independente da resposta do TCE iremos consultar outros órgãos que possa disponibilizar o mesmo curso, cita outras entidades que administra esse tipo de curso. Item 7: Disponibilização de espaço para as reuniões públicas, que não seja na Câmara dos Vereadores, assegurando-se aos presentes ao ato público o direito de manifestação, pelo tempo a ser fixado pelos Conselheiros previamente ao início do ato ou em norma regimental, etc. PRAZO DE 180 DIAS. Diz que aqui cabe a observação que para acontecer tem que ser a partir da mudança do Regimento interno e da própria Lei do Conselho, porque isso está previsto na Lei que as reuniões devem e têm que acontecer na Câmara, mas se houver um consenso e votação para fazer essa alteração é uma recomendação, mas podemos responder a Promotoria que obedecemos termos legais entretanto se for compartilhado o mesmo entendimento podemos promover essa mudança, termina de ler a recomendação com os termos para envio das respostas, lembra que essa recomendação não veio só para Maricá, que será encaminhado para o CMS-Maricá. A Conselheira Denise diz que há anos está perturbando a Dra. Solange e antes a Dra. Simone para termos um espaço muito melhor. Apesar de casa do povo não nos atender, por que tem regras duras, se quisermos voltar o que era antes das 17h às 19 horas que é o horário que o pessoal está saindo do trabalho podem assistir as reuniões, todos teriam mais facilidades. Acha perfeito se for possível para FEMAR providenciar um espaço interessante, agradável que o Conselho esteja confortável e possa estender as reuniões em caso de necessidade de agenda maior, acha perfeito. A Conselheira Solange diz que na nova sede da Secretaria de Saúde vai ter um auditório com um espaço pequeno para o propósito que é. A Proposta é de ampla participação, lá termos 34 cadeiras, ainda não é o ideal, mas pode servir, podemos pensar no Cine teatro Henfil, e solicitar a Secretaria de Cultura ou outro espaço que possa comportar. A Conselheira Denise diz que a agenda do Conselho é anual, tem uma agenda previa, não vai haver problema em conseguir em outro setor. O Conselheiro Moisés pergunta a Conselheira Solange sobre a recomendação, assim que terminamos a última reunião em conversa você falou sobre essa recomendação, após a reunião solicitou a Secretária Executiva Laudeci que desse publicidade. Diz que tem um ponto que chamou sua atenção, gostaria de perguntar por que está preocupado com isso. Porque tem vários prazos a serem cumpridos diferentes, só que essa recomendação foi expedida no dia 14/02/2023, se formos considerar esse prazo, salvo que a data esteja equivocada todos os prazos já foram vencidos esse é um ponto, o outro ponto gostaria de pedir é que acha fundamental se ela está considerando os cursos a partir de uma demanda desse colegiado ou que possamos construir juntos essa demanda. Pede que a Conselheira Solange apresente esse espaço, porque está tentando mentalizar, mas não está conseguindo, que gostaria de conhecer como Conselheiro e outro ponto corroborando com sua fala desse espaço aqui, hoje está fazendo 02 anos da publicação da última Lei que rege esse colegiado desse Conselho, ela recomenda que essa Lei de que ser revisada a cada 02 anos. Afirma que precisamos sair daqui hoje com um grupo de trabalho ou uma comissão temporária que possamos pensar na revisão da Lei CMS-Maricá e da revisão do Regimento Interno deste Conselho. A Conselheira Solange esclarece o espaço está sendo montado, está chegando o mobiliário é um prédio de 3 andares perto da viação Amparo, na sobre loja está organizando esse espaço. Sobre a data da recomendação não é 14/02/2023, ela foi discutida em reunião presencial com alguns Conselheiros, tinha uma série de questões, na época a Dra. Debora disse que ia fazer essa recomendação e discutiu os pontos e falou que iria fazer essa recomendação, diz que é uma minuta, a Dra. Debora saiu do MP da primeira Promotoria e foi para o MP do Rio de Janeiro, o Promotor atual pegou a minuta, reproduziu, numerou e nos encaminhou nas véspera da ultima reunião, e quando chegou fez um cheque list do que faltava, porque já sabíamos disso lá atrás e já havíamos providenciado; com isso estamos dentro do prazo. O Vice Presidente Jorge fala para o Conselheiro Moisés que a revisão do Regimento Interno pediu no grupo semana passada e também o da Comissão de Ética, diz que é primordial que fizéssemos isso agora. Terceiro ponto da pauta: Convide a Coordenação de Endemias. O Presidente chama a Coordenadora de Endemias para fazer uso da palavra. Ela se apresenta diz que seu nome é Gisele diz que faz parte da Vigilância Ambiental, que um braço da Ambiental dentro do PMCD, faz o gerenciamento na parte técnica, pede desculpa que e na reunião última não pode comparecer

por motivo de saúde, estava de atestado, hoje estou aqui para responder sobre o problema PMCD. O Conselheiro Edson diz que solicitou esse ponto de pauta porque após acompanhamento e denuncia relacionado aos Agentes de Endemias, gostaria de saber se a Coordenadora tem conhecimento sobre o fato que eles batem o ponto e não fazem diligência no dia a dia e nem nas rotinas deles. Diz que os ACSs têm que ir nas casas das famílias para fazer os acompanhamentos, se ela tem noção do risco que acontece na cidade, ainda mais que os Conselheiros estão querendo agregar a saúde para melhorar o risco de epidemia que pode acontecer pela não execução desse trabalho. A Coordenadora diz que sim, que tem consciência estamos num período propício que é a chegada do verão pode vir a ter, mas no momento está controlado, que vai explicar melhor para vocês entender a dinâmica dos Agentes de Endemias que é bem diferente dos Agentes de Saúde. Diz que os Agentes de Endemias hoje estão numa OS aonde eles têm o ponto biométrico e muitas vezes ele é numa Unidade de Saúde que não é próximo da área que atua, geralmente ele bate o ponto e tem que se deslocar até a área que ele vai atuar, aí ele tem um ponto de apoio aonde tem um supervisor que pode ser um Contratado ou pode ser do Ministério que faz a distribuição dos agentes de acordo com a área onde ele atua. O Conselheiro Edson diz que entendeu, mas gostaria de saber se ela tem algum controle, se essas visitas aconteceram, antigamente eles iam nas casas, que mora na Avenida Central há 05 anos, só fizeram uma visita no ano de 2019, isso no caso dele, mas tem várias denúncias, cita os motivos porque veem acompanhando. Diz que acha que tem que ser fiscalizado pela parte superior deles. Afirma que essas visitas não estão sendo realizadas, se ela for vai constatar que não está acontecendo e o risco de uma epidemia acontecer é muito grande. A Coordenadora Gisele diz que acredita que não está acontecendo por dentro do programa PMCD temos uma dinâmica de trabalho onde um agente atua numa área, mas ele não consegue cumprir todas as áreas porque tem delimitação de mapa então, às vezes uma rua é trabalhada do lado esquerdo, mas pode ser que não seja trabalhada no lado direito porque aquele Agente atua naquela área daquela determinada rua, dali para frente já pertence a uma outra área. No caso, teríamos que saber se é uma área trabalhada. Por que nós temos 117 Agentes atuando, o município é imenso, temos a pactuação de 116.684 imóveis com estado do qual o PMCD consegue dentro dos ciclos que são seis ciclos no ano, pelo menos atingir 80% que é noventa e sete mil, pode ser que no momento da visita não tem alguém em casa, se não tiver eles dão continuidade. Porque eles precisam atingir uma meta dentro desse ciclo da área que está atuando, cita a quantidade de imóveis do Centro e em quantos tempo tem que realizar essas visitas. Ainda pode acontecer algumas intercorrências nesse período como férias, atestado, tempo chuvoso, então isso já diminui nosso tempo de trabalho e eles não tem como retornar ao imóvel, depois que passa, tem que dar continuidade, se sobrar os dias dentro de 60 dias fazemos uma visita de recuperação, mas também não consegue alcançar a recuperação total devido à quantidade de imóveis. O Vice Presidente pede desculpa, diz que a dinâmica não bate, de um lado ser atendido e o outro não, pergunta como pode acontecer isso? Que se tiver um foco de epidemia de um lado certamente vai ter do outro. A Coordenadora responde que pode pela dificuldade da quantidade de Agente que temos, mas nesse caso específico, se tiver um foco do lado que foi trabalhado e se o outro lado também tiver, vamos trabalhar uma ação de bloqueio isso não impede, às vezes acontece de não ter umas visitas diárias nessa área por uma questão de RH, no momento temos 117 Agentes VD, agora com o concurso da FEMAR onde vamos ter mais de 142 Agentes, com a chegada desse Agente vamos conseguir atender esses locais que não estão sendo trabalhados diminuir essa pendência que infelizmente não conseguimos quebrar. Na questão as notificações estão sendo feitos os casos que são passados ao programa pala epidemiologia estamos fazendo ação de bloqueio focal, que os agentes vão visitar imóvel e o entorno, estamos fazendo bloqueio espacial que o pessoal estratégico do BV que faz o trabalho mais aéreo e mais a parte de mobilização em saúde dentro daquela rua e daquele bairro e onde teve o caso de Dengue. O Vice Presidente pergunta de onde vem essa recomendação do serviço. A Coordenadora responde que veem do Ministério da Saúde e junto com o governo do estado, o PMCD de Maricá não tem uma dinâmica de trabalho própria, seguimos a recomendação do Estado e do Ministério, onde calendário de Trabalho segue na demanda do Estado. A

Conselheira Solange faz uma observação que quando existe uma demanda de que a casa do Conselheiro não foi visitada, tem a questão eventual de não estar em casa, se houver uma situação que se identifique de onde estamos falhando, que isso seja formalizada para podermos ir e identificarmos onde estamos falhando. Outro ponto é que crescemos dos números de população, o número de casas que eram fechadas, atualmente passaram a morar, hoje temos uma realidade populacional muito maior. O que estamos pensando como projeto, a Fundação Estatal vai passar a fazer ao longo do início do ano, a gestão da área da atenção primária, os nossos Agentes Comunitários de Saúde nesse atual modelo estão totalmente vinculados a equipe de saúde da família, por trabalharem numa lógica territorial com a saúde da família, Mas a Secretaria nesse plano operativo já duplicou, passam a ter 02 por equipes então não serão mais 147 Agentes, porque isso contempla dois Agentes de Saúde por equipe de saúde da família. Diz que de acordo com o novo plano operativo haverá uma ampliação das equipes de saúde da família para poder dar conta dos domicílios e a outra questão muito importante é o ponto, mas acreditamos que a grande maioria dos profissionais tem muita responsabilidade, entretanto sabemos que pode haver um drible nesse caminho, que está estudando a possibilidade de trabalhar com equipamento gel referenciado isso é acompanhando em tempo real, cita alguns exemplos para essa utilização. Pede desculpas, mas tem que se ausentar por motivo médicos. Deseja a todos um ano de muita luta e união, feliz natal e Ano Novo de paz. O Conselheiro Edson diz que a Coordenadora falou que seria um caso isolado do seu bairro, mas que vem acompanhando isso a muito tempo e tem ouvido de agente de endemias se vangloriando do cargo e citar o nome de seu Vereador. Diz que ele vai fazer uma investigação e um levantamento passando em todas as casas, afirma que não acontece só no seu bairro, mas em outros bairros e distritos também, que recebe várias reclamações. Pergunta se tem comprovante se o Agente foram nas casas, cita o procedimento realizado pelos ACSs. nas suas visitas. Afirma que os Agentes de Endemias não temos visto, que a sua preocupação não é de atrapalhar o profissional, porque sabe das dificuldades que cada profissional tem, fala das dificuldades dos ACSs. só que quando o profissional quer trabalhar e não tem o suporte entendemos, mas quando tem o suporte e não faz isso é negligência, diz que solicitou essa pauta por conta do risco de epidemia acontecer por conta de profissionalismo e irresponsabilidade no serviço. A Coordenadora diz que em relação a não termos controle, temos sim porque, os Agentes de Endemias não são aleatórios, a partir do momento que ele bate o ponto, ele tem que se reportar ao supervisor dele, aonde vai preencher o itinerário do trabalho, uma vez que esse Agente não aparecendo no itinerário de trabalho dele, fica com falta, ele pode até ter batido o ponto o itinerário dele fica com falta, ele sai para fazer a produção dele, a gente usa o boletim que é o boletim que foi criado pelo Estado tem as informações que são de conhecimento do estado que tem que ser informado diariamente, é ela que faz isso todos os dias. Tem que entregar esses boletins de trabalho diário ao supervisor que é o responsável dele, aonde junta todo o trabalho de todos os Agentes é somado, encaminhado a outro responsável da área no total e aí sim encaminhado à gerência, aonde é encaminhado para o Estado então, os Agentes de Endemias eles tem sim um sistema de trabalho com o boletim e todo o acompanhamento do supervisor. O Conselheiro Edson pergunta se tudo no papel? A Coordenadora diz que sim é papel. O Conselheiro Edson diz que usa muito o sistema de GPS porque trabalho num local que usava esse sistema, que recebia o mapa, que tinha uma rota a ser traçada, cita os sistema e procedimentos do GPS e que não tem como a Coordenadora afirma que o Agente realmente esteve no local. A Coordenadora diz que boa parte dos Agentes de Endemias o supervisor, te que mostrar semanalmente um boletim supervisão, aonde é feita diretamente junto com o Agente ou indiretamente ele pode visitar aquele imóvel depois que o Agente de Endemia já passou é feito um relatório e encaminhado para gerente que arquiva, até mesmo porque é a solicitação do Estado acompanhamento supervisão em cada 02 Agente Endemias. O Conselheiro Edson faz uma pergunta para a Coordenadora ter uma base do ele está falando. Pergunta a Conselheira Daniele a quanto tempo um Agente de Endemia não visita sua residência. A Conselheira Daniele responde que no bairro do Retiro como não permanece 24 horas em casa, sua irmã disse que só foram uma vez, mais que sempre estão na rua e quanto está na área também vê. Mais como a Coordenadora está falando e

ela já foi Agente de Saúde do polo sanitário então tudo que a Coordenadora está falando ela concorda porque foi Agente de Saúde e tinha que apresentar um relatório semanalmente a supervisora, caso o colega não vá na residência o chefe desloca outro pra ir e responder pela ação do colega para auxiliar depende da supervisão. O Conselheiro Edson porque está falando isso, por mais que a Coordenadora fale que realmente está fazendo relatório, não existe não ter uma visita há mais de um ano, dois anos, numa casa deve ter alguém morando integral em todos os horários, não é só em uma casa, são em várias, que essas denúncias vieram de pessoas que ficam em casa por algum motivo. A Coordenadora diz que temos que entender como está aquela área, se é uma área que desde a sua visita continua tendo um Agente porque, durante esse período temos Agente que pede para sair, que ficou encostado, e quando sai um Agente e não recebe outro para colocar naquele local, aquele local fica infelizmente sem ter a visita então, tem que saber qual é a sua rua, qual é o seu mapa para entender o que está acontecendo porque, em parte todas as áreas que tem Agente que são fixos, que não foi mandado embora, não pediu licença, não ficou encostado por muito tempo, como os Agentes do Ministério que conseguem ficar encostado até por 02 ou 3 anos, já os agentes contratados não acontece muito isso então, pode ser que na sua área possa acontecer um caso desse, são casos específica em que tem que ser analisado e sim pode ser denunciado, pode ser encaminhado para a gerência para que seja tomado uma atitude perante o fato com o senhor falou de um possível epidemia, o que no caso do programa da Dengue jamais vai querer que aconteça com a população de Maricá. O Conselheiro Edson agradece a presença da Coordenadora e pede que ela possa apurar esses fatos e denúncias para que não venha ocorrer uma epidemia. A Coordenadora diz que o PMCD está de portas abertas para receber vocês a qualquer momento, para tirar qualquer dúvida ou esclarecimento, também se chegar alguma denúncia formal iremos apurar e responder. Quarto ponto da pauta: Apresentação da palestra da Shirley no Congresso do CONASEMS sobre os Conselhos Locais. O Presidente passa a palavra a Shirley fazer a apresentação que diz que vai fazer uma breve apresentação do trabalho que foi apresentado no Conselho do CONASEMS, que na última reunião do Conselho, solicitou a apresentação formal para vocês. Então, esse foi o trabalho que o município de Maricá apresentou, explica que os trabalhos apresentados no Congresso Nacional, ele segue um rito, ele precisa primeiro ser provado na CIB - Comissão Inter gestores Regional que é apresenta na mostra do Item SUS que ocorre a cada ano, que é uma parceria da CIB com a FIOCRUZ, quando o trabalho é selecionado, é apresentado no Congresso Nacional do CONASEMS que foi o trabalho que a apresentamos nesse ano em Goiânia. O que levamos para apresentar, fizemos uma breve apresentação cenário de saúde de Maricá, como ele é o Congresso Nacional iniciamos apresentamos o município, colocando que é um dos sete municípios da região Metropolitana II, na época ainda não tinham saído a população do IBGE para 2022, na época tínhamos 54 equipes da saúde da família, hoje temos 55 equipes, 27 equipes de saúde bucal, no dia da apresentação foi com erro, na época 6 equipes do NASF, que hoje não se chama mais NASF, são as equipes EMULT, 01 consultório na Rua e 25 Unidades de Saúde da Família, porque até o momento ainda não tinha sido inaugurado a Unidade do Saco das Flores. Então esse trabalho é um trabalho que ocorre mais unidade de saúde da família, escrevemos como foi o processo de criação implantação dos Colegiados Gestores em todas as unidades de saúde da família, qual foi o objetivo, a motivação de implantar o colegiado gestor nas unidades. Primeiro que Maricá vem passando por um crescimento populacional absurdo, que todo mundo consegue vivenciar, e observar, muito por conta da migração, Maricá é um município que tem diversas políticas sociais e que isso atrai as pessoas para o município. Visa fortalecer a estratégia da saúde da família como porta de entrada, visa também o aumento exponencial da população cadastrada em 2019, nós tivemos 30328 pessoas cadastradas na estratégia da saúde da família, e deu um salto gigantesco em 2022 para sempre 82432 cadastrados quer dizer que não tínhamos isso tudo de cadastro porque Maricá não era informatizado Então, até durante muitos anos os atendimentos era papel e não tínhamos um controle população cadastrada, a partir do momento que foi informatizado conseguimos ter um controle maior dos dados e garantir um preceito Constitucional da participação Comunitária que está na Constituição e na Lei 8142, que é uma das diretrizes do SUS.

Então como que se deu o processo de implantação, o trabalho em um relato de experiência da equipe de gestão em conjunto com a equipe do Instituto Gnozes que deu o start junto com a Secretaria Municipal de Saúde para implantar o Colegiados Gestores nas Unidades de Saúde da Família. Diz que essa discussão foi iniciada em 2021 principalmente após o aumento do número de ouvidoria se formos observar a grande parte das ouvidorias é relacionado a atenção primária e está relacionado a dificuldade de acesso ou então solicitando alguma especialidade que não é da atenção primária, pelo desconhecimento da rede, diz que temos muitas ouvidorias, citas os pedidos, então, observamos que a população conhece o que é estratégia de saúde da família e o que é preconizado nesse atendimento. Definição documento orientador para implantação do Colegiados Gestor, frisa que apesar Colegiado Gestor não ser um Conselho Local de Saúde que ele não tem regimento interno, não tem paridade, mas pedimos que as discussões elas sejam feitas sempre nas mesmas lógicas, explicando o que é a saúde da família, quais são os serviços que são oferecidos para que todas as unidades tenham a mesma fala, as reuniões aconteceram sistemáticas com gerente para poder fomentar o colegiado gestor, a plantação dos colegiados gestores mais unidades e depois as reuniões com os profissionais de saúde, por que eles também participam dessa discussão nas Unidades de saúde. Como os resultados a gente evidenciou um importante papel na construção do processo coletivo ou seja, o colegiado gestor é para dirimir as dúvidas, fortalecer a cogestão, quando fala cogestão não está falando de gestão da unidade de saúde, a gestão da unidade saúde, tem um gerente que são subsidiado pela Secretaria de Saúde, mais quando fala cogestão é dos processos de discutir junto, de entender que talvez é para uma determinada parcela da população, que via precisar ter um olhar diferenciado, ou vai permitir que aquela pessoa chegue um pouco mais atrasado, mais cedo ou chega depois por conta das condições, e para construir um espaço coletivo mesmo de saúde, agente observou que tiver alguma resistência por parte dos profissionais, porque é lógico que quando abrimos para discussão e isso vemos até aqui o plenário do Conselho quando abrimos para discussão e o processo de trabalho, estamos receptiva as críticas também, elogios, mais críticas para melhor às vezes é difícil para o profissional de saúde receber a crítica de que ele está dificultando e negando o acesso de fato precisa melhorar, na época tinha dado um prazo de no ano até dezembro de 2023, para que todas as vinte cinco unidades da saúde da família, tivesse com colegiado gestor implantado e na época da apresentação do trabalho cinco unidades já tinha finalizado o processo de implantação do colegiado gestor, quando considera-se finalizar um processo era Unidade que já mantinham as reuniões sistemáticas. Diz que em algumas unidades acontecem as reuniões mensalmente e outras unidade bimensalmente. Como conclusão do colegiado gestor como de fato ele configura como um espaço de discussão e deliberação dos problemas relativos as unidades, que precisa ficar claro o colegiado gestor ele não é um espaço de deliberação como ocorre nos Conselhos de deliberação de política públicas, o que acontece nesse colegiado gestor é a discussão e deliberação do sentido de que todos têm voz e poder falar e tem a opção e a oportunidade de dizer olha eu não concordo que a unidade de saúde da família, só tenha coleta de sangue 8 horas da manhã, porque 8 horas da manhã eu já tenho que estar no meu trabalho, conseguimos antecipar e colocar essa abertura para outro horário, então a deliberação de processo de trabalho interno da unidade e que não vá mexer na estrutura organizacional da estratégia da saúde da família porque isso é normativa da Secretaria Municipal de Saúde. Fala que algumas reiniciações que até deixamos, não cabem a gestão das unidades, o que colocamos que essas que não cabe na gestão da unidade, buscou-se a participação do membro do Conselho Municipal de Saúde para soluções coletivas, porque tem algumas deliberações que não cabe ali, são deliberações que precisam ser trazidas para discussão no Conselho e fazer essa discussão em pauta junto com a Secretaria e é importante ressaltar que somente existência do colegiado gestor não garante a cogestão sendo necessários um espaço de pedagogia, de Socialização de entendermos quais o processo é o que viemos dizendo aqui de educação permanente tanto para os profissionais de saúde quanto para a população, porque observamos que a estratégia da saúde da família não está tão presente no território fazendo educação em saúde, falando o que de fato é o papel dela, então precisamos fortalecer esse espaço. Mostramos as fotos de algumas unidades, cita os

nomes das unidades. Diz que finalizou a apresentação com essas fotos. A Secretária Geral faz uma observação dizendo que o Conselho tem uma recomendação do Conselho Nacional de Saúde para que se crie os Conselhos Locais é uma forma diferente, esses Conselhos Locais seriam paritários, tem que ser registrado no Conselho Municipal de Saúde, que tem observado em alguns locais que está havendo uma confusão com a nomenclatura de colegiado gestor porque a população entende que vai gerir a unidade de saúde e o Conselho não toma conhecimento do que está acontecendo, onde poderia estar junto sugerindo políticas públicas de saúde, essa é a função do Conselho, acredita que essa nomenclatura de colegiado gestor está causando uma certa confusão, e os Conselhos Locais que devem funcionar por recomendação do Conselho Nacional, esses sim devem ser convocados pelo Conselho Municipal de Saúde. Faz uma proposta que a partir de agora Conselho Municipal de Saúde recomende a Secretaria de Saúde que se formem os Conselhos Locais com a participação do Conselho Municipal de Saúde, inclusive se for o caso abrir para em cada reunião, em cada distrito a presença de um ou mais conselheiros para tomar conhecimento de tudo que está acontecendo na unidade. Shirley diz que de fato existe uma resolução 714 de 02 de julho de 2023 do Conselho Nacional de fato recomenda a criação dos conselhos locais de saúde na unidades básicas de saúde, que é uma formalização como a Conselheira Anna falou, é uma prerrogativa do Conselho Municipal nem a gestão, Nem a FEMAR e nem a Secretaria tem a prerrogativa para poder criar os conselhos locais de saúde, essa é uma prerrogativa exclusiva no Conselho, diz que não vê problema, vamos dar legalidade, vai ser formal de fato, ele precisa ter uma paridade da mesma forma que o Conselho Municipal de Saúde, tem que ter 25% de profissional de saúde, 25% de gestão e 50% de usuário, precisa ser chamada por eleição, e tudo isso quem precisa convocar é o Conselho, aí depois o Conselho precisa decidir vai manter conselhos locais, por unidade de saúde ou por distritos, diz que gostaria de registrar e reforçar que o que acontece hoje nas Unidades de forma alguma é na prerrogativa de conselhos locais de saúde tem esse nome de colegiado gestor que é uma forma da gestão de fato dá voz para população é isso iniciou principalmente por conta dos aumentos da ouvidorias conta dessas dificuldades de acesso, e que depois da implantação dos colegiados gestor em algumas unidades isso diminuiu muito, em nenhum momento era a implantação dos colegiados gestores. O Conselho desejando implantar os Conselhos Locais terá todo seu apoio porque acha que precisa mesmo fortalecer participação popular, dar voz a população e só assim conseguir discutir políticas públicas, então é esse de fato for uma decisão do Conselho, ela também está para apoiar na construção do Regimento interno e depois para a implantação desse Conselhos Locais unidades de saúde, diz que está presente o seu diretor, o Marcelo Rosa enquanto FEMAR, porque aqui fala, enquanto Superintendente da fundação Estatal e concorda com criação dos conselhos locais de saúde e acredita que não vamos ter nenhum problema quanto a FEMAR para tocar isso a partir de janeiro ou fevereiro conforme o Conselho for se estruturando porque precisa ter o Regimento Interno publicado. A Conselheira Rose Mary pergunta no caso então, atualmente existem os colegiados gestores em algumas unidades conselhos locais, eles coexistiriam. Shirley responde que não, os colegiados gestores precisam acabar, que todas as unidades de saúde têm colegiado e gestores. Implantando o conselho local o colegiado gestor precisa acabar não consegue coexistir. A Conselheira Rose Mary pergunta se a iniciativa do colegiado foi do CONASEMS no caso? A Shirley responde que não, no CONASEMS apresentou o colegiado gestor, essa iniciativa do Instituto Gnoes e junto com a Secretaria Municipal de Saúde. Afirma que isso é antigo, é desde 2021, que só conseguimos estruturar o colegiado gestor 2022/2023, por isso que apresentamos no CONASEMS, porque antes não tínhamos isso estruturado nas unidades de saúde da família. O Conselheiro Marcelo diz que pode até amadurecer esse debate, no seu entendimento uma coisa não viabiliza a outra, pode até ser complementar dependendo de como consiga organizar, os Conselhos Locais é uma posição a partir de uma resolução e a partir que o Conselho tome frente e articule a implantação disso, acha que vamos ter um ponto focal do Conselho nessas regiões porém, a questão dessa iniciativa das unidades estabelecerem uma dinâmica participativa local, acha que reforça a questão da identidade de cada unidade e de que maneira ela trata a política de cada território, é muito mais fácil de alguma forma chamar a população para o

centro da vivência daquela comunidade para elas se sintam pertencente daquilo e dependendo de como isso seja discutido é uma lógica de pertencimento e construção, claro que que a gestão continuará sendo feito pela unidade, mas dependo do gestor ou coordenador de unidade ele pode ter uma sensibilidade com tudo aquilo que entremece nos debates coletivos. Acha que derepente haja uma equação que conseguimos fazer que mantenha a questão da resolução aconteça com um braço de atuação do Conselho e ao mesmo tempo isso não interfira ou possa coexistir com a dinâmica de caráter muito mais de uma gestão participativa local de cada unidade. A Secretária Geral chama a atenção que enquanto Conselho Municipal de Saúde temos que seguir o que o Conselho Nacional recomenda e não vê porque não possa coexistir porque a dinâmica é a mesma, qual é o foco, chamar a população para participar junto com os gestores e profissionais da discussão da problemática da saúde naquela unidade. O Conselheiro Marcelo concorda, diz que imagina que o Conselho Local pela questão da regra da paridade ela fica um pouco engessada, até pela forma de organizar os trabalhos dessas estruturas, já as logicas dos Colegiados Gestores de fato podemos discutir uma nova nomenclatura, não paira nenhum tipo de confusão, acha que ele já tem um clima distinto, afirma que quanto maior for a forma de participação é melhor, diz que na sua opinião são duas ferramentas extremamente importantes, elas se cooperam mas cada umas com sua natureza de fomentação com plano de fundo diferentes. A Shirley complementa dizendo que o que o Conselheiro Marcelo está trazendo é de fato e precisamos pensar porque a logica do colegiado gestor é trazer o máximo de pessoas para dentro da unidade para poder fazer a discussão, quando pensamos em Conselho Local de Saúde precisa ter paridade se tem uma unidade com duas equipes temos que ter por exemplo 04 pessoas representando o segmento ele é deliberativo então, a decisão daquela unidade ela não vai ser do território, logicamente essa 04 pessoas juntamente com representantes da Secretaria e dos profissionais de saúde eles vão estar falando por todos, mas o poder de deliberação vai ser dos Conselheiros, porque ele vão ser Conselheiros Municipais iguais como vocês então, quando abrimos um o Conselho Local de Saúde, eu estou descentralizando o Conselho Municipal de Saúde para as unidades de saúde então temos essa bancada que é o Conselho Municipal de Saúde e vamos ter os Conselhos Locais nos distritos ou nas unidade de saúde que vão deliberar enquanto Conselheiros que vai precisar trazer essa discussão para o Conselho Municipal de Saúde então, essa é a lógica conselho local, que não é a logica do colegiado gestor. A Secretária Geral diz que Conselho Local não delibera, ele envia para o Conselho Municipal de Saúde que vai analisar e encaminhar as propostas para a Secretaria ou para onde couber o assunto. A Conselheira Denise diz que corrobora com a fala do Conselheiro Marcelo acha que o Conselho tem que avaliar porque time que está ganhando tem que ter cuidado para mexer, acha que uma coisa não impede a outra, a nomenclatura pode ser decidida, recomendação do Conselho Nacional ela também veem com a adaptação da onde está sendo o evento é do município, nós aqui no Conselho de Saúde as mesmas pessoas que participam da Comissão de Atenção Básica participam de outras, porque não temos material humano para o trabalho, que há está muito difícil, muito puxado e tivemos presentes na formação do Conselho local de Ponta Negra e até colocamos essa recomendação do Conselho Nacional que seria Conselho Local, afirma que a nomenclatura é o que menos importa para eles, o que interessa é o acontecimento. Diz que a Shirley já apresentou que há resultados bons e trás a Comissão de Atenção Básica em todas as reuniões dificuldade imensa da população de acesso, se conseguirmos sanar e resolver os problemas comuns dos postos, acha que todos os Conselheiros podem se reunir, conservar e buscarmos dar continuidade no que estar dando certo, adequando aquilo que for necessário. O Conselheiro Moisés diz que se sente bem contemplado, diz pra Shirley que bom revê-la diz que uma coisa não sobrepõe a outra, as duas podem coexistir, pensando na questão o território, pensar no Colegiado Gestor é fundamental para existência dele, cita o primeiro distrito com uma realidade de uma ponta que não é a realidade da outra ponta então, não há o porque de não existir, fala da recomendação do Conselho Nacional que é de 03 de julho, que foi na Conferência Nacional que a Ministra Nizia anunciou, pergunta qual é a população que ela apresentou no trabalho e qual é a cobertura da atenção básica. Shirley diz que na época ainda era estimativa para 2021, 167 mil na época Maricá estava com 100% de cobertura de

saúde da família, agora com a população atual de 197.300 mil habitantes a cobertura oficial pelo Ministério da Saúde, ainda não saiu, mais pela contas que fizemos considerando o número de cadastro temos 55 equipes, hoje cada equipe tem média 3800 à 4200 por equipe, considerando essa média estamos com a cobertura a saúde da família de 96,7%, mas não é um dado oficial ainda do Ministério que eles ainda estão útil a base de dados da estimativa de 2021. A Secretária Geral agradece a presença da Shirley. Sexto ponto da pauta: Leitura do relatório final da Comissão de Regulação e encaminhamento para Ministério Público. O Vice Presidente explica que ficará para a próxima reunião porque foi uma solicitação do Conselheiro Cunha e ele não está presente. Sétimo ponto da pauta: Resposta da solicitação do Conselheiro Moisés sobre o Centro de Reabilitação Ambulatorial e Domiciliar. O Conselheiro Moisés diz que na última reunião fez uns questionamentos, porque Maricá hoje por algum revés o site da Prefeitura está fora do ar e não vai conseguir ver a data exata que foi publicado no site da Prefeitura, pois bem, Maricá anunciava que inaugurava um Centro de Reabilitação Ambulatorial e Atendimento Domiciliar, titulado com CRAD, que até brincou na última reunião que era até legal, mas que teria que dizer para ele que se propõem então, na X Conferência Municipal de Saúde foi aprovada e que até ele que fez essa proposta e olhando o plano Municipal de Saúde não consta da forma que aprovamos é outro ponto a ser discutido posteriormente, que pautava na ocasião que Maricá precisava implantar um Centro de reabilitação dentro das normativas e da portaria que fala do centro de reabilitação que fala dos CER 1, CER 2, CER 3 e CER 4, que fez a proposta e lembra que foi aprovado e no plano está dizendo que Maricá terá que implantar até 2024 um CER 2, não foi isso que foi aprovado, diz que perguntou como faz para acessar o CRAD, o que é, como funciona já que é um centro de reabilitação, foi enviado um ofício para a Secretaria de Saúde, lê o ofício resposta pela Secretaria, sobre a pergunta se o CRAD fornece próteses, foi respondido que não, lembra que só existe esse serviço em Niterói, sobre a pergunta qual a modalidade do CER, a resposta foi que o município não tem um CER implantado então, deixa um pedido especial para a comissão de saúde mental e da pessoa com deficiência que está junto, que precisamos retornar os trabalhos dessa comissão e precisamos caminhar na busca pela implantação do Centro de Reabilitação em Maricá porque, isso tem que estar dentro guarda chuva das políticas de saúde, até quando Maricá vai continuar bancando serviço de reabilitação na política da Assistência Social, por que isso tem estar nas políticas públicas de saúde, existe portaria específica para isso, Maricá diz que vai ter um CER2 até 2024, mas a própria Secretaria de Saúde anuncia na figura do ilustríssimo Prefeito Fabiano Horta, que estava na inauguração dizendo a população que estávamos inaugurando um serviço de reabilitação de atendimento domiciliar, afirma que é mentira, não estamos, inauguramos serviço de estimulação precoce de zero à 05 anos, com a porta de entrada pela atenção primária, já imaginávamos isso, só que existe um universo e uma demanda gigantesca, que está com a Conselheira Aparecida que é uma militante na causa da criança com deficiência representa a Pestalozzi, diz que temos uma demanda infinita quando pesamos na pessoa com deficiência em Maricá das mais variadas, cita todas as deficiências, e precisamos avançar nisso então, pede a esse Colegiado e comissão da pessoa com deficiência e saúde mental que possamos somar esforços para caminhar para a implantação do Centro de Reabilitação em Maricá, com financiamento dentro do que está preconizado na portaria, dentro da lei, faz esse pedido. A Conselheira ratifica tudo que do Conselheiro Moisés, diz que a Pestalozzi de Maricá tinha esse serviço desde 2002 até 2022, sempre teve serviço de intervenção precoce, lembra que foi a primeira instituição que implantou esse serviço para o município, porque sabemos que hoje o plano da primeira infância, mais que é da área e ela como fisioterapeuta sabemos que quanto mais cedo for essa intervenção maior vai ser o resultado que a Pestalozzi de Maricá desde 2002, batalha para que os médicos encaminhasse logos as crianças bebês, com isso conseguiu ter a história das crianças chegando com 01 à 03 meses de idade, sempre com um trabalho lindo no tratamento precoce, mais nunca reconhecido pelo município com um termo de parceria naquela época até agora, quanto ao credenciamento pelo SUS, disseram que ia fazer um chamamento público, tivemos várias reuniões com a Secretária na época, mais nunca houve esse chamamento público e hoje como o conselheiro Moisés está falando pela portaria seria a criação de todos

CER, explica as diferenças dos CER, conclui dizendo que sabemos que não tem equipamento para eficiente visual, auditivo no município e não tem para reabilitação da pessoa com mais idade, que foi criado num espaço micro na Secretaria de Saúde um atendimento na intervenção precoce, que é batalhadora e que tem que haver isso na gestão, mas que um outro assunto, que falta muito conhecimento da impotência e das técnicas certa para esses procedimentos, porque tem que ter o espaço adequado, cita tudo que é necessário para a realização do procedimento que a Pestalozzi fez desde 2002 até agora, diz que esse ano teve que interromper esse atendimento as crianças ficaram sem atendimento, o que pode acontecer é uma parceria como foi feita em Niterói, fez o CER 2 associado a Pestalozzi de Niterói e a Associação Fluminense de Reabilitação que dão as coberturas, o CER 3 e 4 ficou as ASFAC então o município conseguiu um forma com as organizações não governamentais em fazer uma parceria, mas o município de Maricá ainda não reconhece o valor de uma organização não governamental como parceira, como recusa para implantar o que está nas portarias, ai implantamos um serviço que o Conselheiro Moisés está falando ainda não estamos entendendo esse fluxo e como vai acontecer. O Conselheiro Rodrigo Cantini pegando o gancho da fala da Conselheira Aparecida e do Conselheiro Moisés essa é a nossa preocupação quanto profissional de saúde durante anos tivemos a orientação de colocar no encaminhamento para a saúde auditiva e protetização, e não temos o retorno desse paciente que indicamos usar e retirar a prótese, sabemos que alguns pacientes são encaminhados para a ABRAI e cita outros lugares, não temos esse retorno, tem uma dúvida como realmente está funcionando esses serviços no município de Maricá e pra onde devemos encaminhar, o que tem que ser feito, nós otorrino da ponta não estamos perdidos sem o retorno desses paciente. A Conselheira Denise sugere que o Conselho fizesse uma votação para que fosse deliberado por esse Conselho uma parceria da Secretaria de Saúde em apoio a Pestalozzi, que ela seja abraçada, onde faz um trabalho a qual tem registrado no seu trabalho em Itaipuaçu, cita os registros. Então gostaria que o Conselho deliberasse para a Prefeitura e a Secretaria de Saúde buscasse uma forma e caminho para apoiar o trabalho da Pestalozzi que hoje se encontra em tremendas dificuldades e presta a cidade um serviço impar a muitos anos, a qual é testemunha pelas crianças que atende em Itaipuaçu. A Conselheira Cláudia diz que vai esclarecer os equívocos que estão acontecendo aqui, acredita que são equívocos de entendimentos. Diz que só para contextualizar não é um CER, o que acontece aqui no município, é que temos um serviço de reabilitação domiciliar. Esse serviço de reabilitação domiciliar que existe há muito tempo, a Roberta, que é a Fisioterapeuta responsável, e ele estava no container no hospital Conde Modesto Leal já alguns anos, lotado. As pessoas dentro do container, sem espaço físico e as pessoas que visitavam sabem disso. Aquilo era muito inoportuno para eles estarem ali dentro daquele container fazendo trabalho, e faziam a reabilitação nas residências e também não tinha outra alternativa. Dentro do nosso plano operativo na FEMAR contemplamos também o serviço de reabilitação domiciliar, esse espaço que está lá que nós recebemos da SOMAR era um espaço que a Doutora Solange foi visitar e viu que ali poderíamos colocar como sede do serviço de reabilitação domiciliar. Paralelo a isso tínhamos um espaço muito pequeno, como uma conselheira falou, dentro do centro materno-infantil para fazer estimulação precoce. Uma única sala pequena, adaptada, que talvez nem mede 2m x 2m. Tínhamos uma fila de espera, de demanda reprimida de bebês para poder fazer reabilitação e não tinha um espaço externo, fora, de convênio com outras instituições para fazer reabilitação de crianças acima de 5 anos também, nem de 3 a 5 anos. Quando a Doutora Solange recebeu o espaço no Flamengo, focamos para que fosse a sede do serviço de reabilitação domiciliar. Não é o CER. O CER que está no nosso projeto de construção, é um CER 2 que é motora e intelectual, é na modalidade motora e intelectual, porque não fizemos a adesão de visual, por que para esse tipo, precisa de prótese óticas, laboratório de prótese ocular e tem que ter vinculado a um hospital universitário. Então, a reabilitação motora e intelectual que ficou pactuado, para ainda ser construído o CER na modalidade 2. Isso será ainda. No dia da inauguração que ela colocou para Laudeci repassar para os Conselheiros o Convite, no dia da inauguração explicamos o que seria esse espaço. CRAD reabilitação. Por que é uma reabilitação precoce e a sede do serviço de reabilitação domiciliar. Nesse espaço ampliamos para três salas, a reabilitação precoce. A Dra. Aline é a pediatra e nos apresen-

tuou essa ideia e demanda. Tínhamos uma demanda reprimida de 30 crianças ainda aguardando em fila, porque não tínhamos espaço para a reabilitação precoce. Lá no dia, nós explicamos a todos. O Conselho foi convidado, que ali seria a ampliação da estimulação precoce que estava dentro do centro Materno Infantil. Hoje nós temos três salas de estimulação precoce lá, dentro desse espaço, que é grande, essa estimulação dessas crianças foi ampliada para além dos cinco anos. Até os cinco anos? Mas se criança precisar continuar a reabilitação? Já está em cotação um equipamento de fisioterapia pela Secretaria de Saúde, explica que foi uma emenda que já está em cotando para chegar equipamento e continuar a reabilitação que essa criança da estimulação precoce, ela continua precisando de cuidados após. Então, lá também será oferecido para essa criança, por que é uma dificuldade danada para conseguir, mesmo com contratualização desse serviço, para essas crianças depois desse período. Além disso lá nesse local, vamos colocar e já está sendo visto, vai ser o Therasuit, que a fisioterapeuta deve conhecer, que é um equipamento de modalidade de Treinamento neuro intensivo para aquelas crianças, diz que isso foi uma demanda de uma usuária aqui do município que tem uma filha que teve sequelas de Zika e ela precisava desse tratamento, do Therasuit, que são aqueles coletes em que usa umas gaiolas suspensas e que ela faz o trabalho de estimulação neuromuscular para poder fortalecer, não só nessas crianças, mais as pessoas mais velhas ou adolescentes que por algum motivo de acidente, e recuperação de algum problema de AVC, por exemplo e que precisa ter um fortalecimento muscular, principalmente dessa parte neurológica e motora sem atrito. Dentro desse espaço vai caber isso também. Então, esclarecendo, não é um CER. Estamos levando para o espaço melhor o serviço de reabilitação domiciliar. Devolvemos um container, os funcionários estão felizes da vida, os profissionais estão acolhidos num espaço digno e a estimulação precoce, que estava dentro de um espaço pequeno, isso foi explicado no dia da inauguração para todos que estavam presentes. Explicou que seria entregue naquele momento. Ninguém falou que seria um CER 2, nem CER 3 e nem CER 4. Que seria uma extensão da estimulação precoce. Vai ser daqui a pouco, diz que estão fazendo uma modalidade de tomada de preço, por que os equipamentos, quando a usuária fez esse apelo, ela foi pesquisar e falou com Diretor da FEMAR Marcelo, e com a Doutora Solange, diz que são equipamentos baratos que com a tomadas preço, fazer essa aquisição de uma maneira mais rápida, já fez a formalização de demanda, mandou para nossa diretoria administrativa que já vai começar a fazer o processo de aquisição destes equipamentos. Diz que vai passar um vídeo rápido que nada mais é do que uma extensão desse serviço de reabilitação infantil, que estamos tentando colocar nesse local. Então não é um CER. É a sede do serviço de reabilitação domiciliar estava no container precário, que foi para lá e agora está um espaço digno, com banheiros adaptados, com ar-condicionado, sala de reunião. As equipes reabilitação domiciliar foi toda para esse espaço e nesse espaço aquele paciente que faz a reabilitação domiciliar e que não consegue e precisa de um equipamento que não dá para levar na residência, vamos colocar nesse espaço, vai ser uma extensão da reabilitação domiciliar também. Mostra para os Conselheiros e diz que esse foi o convite do dia da inauguração e nesse dia explicou tudo isso com muito mais detalhes, pode passar o próximo por favor, essas são as sala, mostra a sala que foi projetada que foi feito um projeto dentro desses espaço aonde vai ficar vai ficar esse equipamento do Therasuit, que tem umas gaiolas com dimensões, estão fazendo um projeto exclusivo para a Secretaria. Mostra a sala de reabilitação precoce que são três salas, sala individualizada que tem um local separado para que os pais possam conversar com terapeuta ocupacional, com fisioterapeuta, eles ensinam aos pais para poder continuar a estimulação na residência, então tem espaço separado, tudo climatizado e o espaço tem um auditório Grande aonde tem palestras para os pais e está tento muitos eventos com os profissionais de qualquer área, inclusive está aberto até para o próprio Conselho Municipal de Saúde, que o espaço é um auditório que temos, se se vocês quiserem uma espaço maior, conseguimos oferecer esse espaço para vocês também, então multiprofissional para o conselho até mesmo a urgência e emergência fez um evento nesse espaço. Diz que o vídeo não tem um minuto, é só para os Conselheiros entenderem, o que é essa Therasuit, por que estamos fazendo questão de mostrar para vocês, qual é a nossa proposta. Então, esse aparelho foi sugerido por um Neuropediatra da nossa rede. Já procuramos saber, estamos em contato com

fornecedores. Será feito essa modalidade de tomada de preço, que é uma coisa mais célere e por ser barato e rápido de fazer essa aquisição. Então novamente reforçando não é a nosso CER, é só uma extensão e do serviço de reabilitação domiciliar que estava precária dentro de um container provisório que foi ficando anos lá então, vocês estão convidados a conhecer o espaço e agora vocês estão entendendo qual é o objetivo de termos levado os espaços que agora está bem melhor e mais humanizado inclusive para os profissionais que estavam sofrendo dentro daquele container minúsculo. A Conselheira Aparecida pergunta por que esse espaço não ser o CER 2. A Conselheira Cláudia responde porque não cabe, que o Projeto Já está pronto do CER 2, convida a Conselheira Aparecida para conhecer também, nem esse espaço não cabe o CER 2, que vamos colocar. A Conselheira Aparecida diz que talvez seja a mesma dúvida do Conselheiro Moisés diz que está lindo, que conhece o Therasuit não tem a formação, que não adianta qualquer profissional trabalhar, cita exemplo, diz que para montar o serviço tem que ter profissionais capacitado, se tiver uma sala de integração sensorial tem que ter profissionais com curso, cita outros tipos de equipamentos e sua funcionalidades e que esses cuidado é um alerta e que no seu ponto de vista o CER pode estar fragmentado, que ainda não deu para entender como funciona o espaço do CRAD. A Conselheira Cláudia responde que há as capacitações e que primeiro tem que chegar os profissionais, convida novamente a Conselheira Aparecida e demais Conselheiros para a conhecer o projeto e a planta do CER com as diretrizes do Ministério da Saúde e dentro do Ministério da Saúde tem um manual de criação do CER 2 e não é fragmentado ele até pode ser, mas nesse projeto, ele está baseado exatamente como está manual do projeto. A Conselheira Aparecida diz que para completar os encaminhamentos por exemplo: a Pestalozzi ainda tem 60 crianças que não consegue vaga no SAREM como que faz esse fluxo, já estão com atendimento, eles podem procurar lá no CRAD. A Conselheira Cláudia responde que nesse momento estamos como estimulação precoce, a estimulação precoce que for necessária ela pode ser ver via regulação, eles são encaminhados via regulação, é imediato, hoje não temos demanda reprimida para esse procedimento. Os pacientes conseguem via regulação fazer a inserção e começar a fazer a estimulação, quanto aos profissionais já temos: Terapeutas ocupacional, fisioterapeutas, o que queremos agora com nosso concurso público que está acontecendo, é de levar os profissionais de neuropediatria, psiquiatria infantil, nutricionista colocar uma equipe mais completa dentro desse serviço para poder fazer esse atendimento, hoje a estimulação precoce está funcionando todos os dias. O Presidente diz que precisa se ausentar, agradece a todos pelo excelente ano de trabalho, deseja um excelente natal, um próspero ano novo, que o ano de 2024 seja um ano mais desafiador ainda que esse, que agente realmente paute o que realmente importa. Diz que conseguimos providenciar com a Secretária um lanche para fazer uma confraternização, mas infelizmente não vai poder ficar até o final, pede que controle o tempo, porque às 17 horas a Câmara tem que fechar, independente de ter lanchado ou não. Boa tarde a todos. O Conselheiro Moisés faz três perguntas, do ponto de vista do financiamento de onde vem o recurso, já que não é um CER, primeiro de onde vem o financiamento? Segundo no plano municipal de saúde nosso diz que o CER vai ser implantado em 2024, como você falou que já tem o lugar e projeto, acredita que vai ser entregue logo no início de 2024, gostaria que ela falasse com está esse prazo? E para finalizar a Conselheira Aparecida falou das crianças da Pestalozzi, temos o SAREM que quando chegou em Maricá gerou uma estranheza, centro de reabilitação na Assistência Social, temos uma demanda gigante. Diz que a Assistência Social está discutindo o SAREM 2 e ai está claro nós quanto município, quanto trabalhador da saúde, da educação que tem uma demanda gigantesca quando o assunto é pessoa com deficiência, pede de deixe registrado não no sentido de cobrar a você pessoa, é cobrar desse colegiado que temos uma demanda urgente para olhar para essa pauta, não da mais para fingir que estamos fazendo, estamos vendo e vamos, inclusive temos tantas demandas que outros lugares estão ocupando, diz que que briga na educação que certas coisas não tem que está lá, porque está demarcado na área da saúde, então não adianta ter as políticas públicas todos mundo faz tudo, só para pensarmos de verdade, agradece a Conselheira Cláudia pelas explicações e pede desculpas por ter estendido demais. A Conselheira Cláudia diz que concorda, essa questão quando fomos resolver, vamos colocar um CER 4, mas o CER 4 é inviável até por outras ques-

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
 Processo de Impugnação nº: 0008100/2024
 Processo Administrativo nº: 0021860/2023
 Requerente: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
 Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 0021860/2023
 UASG: 929370

Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na Locação de Veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreria no dia 05/04/2024, às 10h, fica remarcado para o dia 18/04/2024, às 10h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência de alterações feitas no Instrumento Convocatório. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 0022550/2023
 UASG: 929370

Objeto: Aquisição de UNIFORMES e seus complementos, destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 16/04/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) Nº 01/2024 COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 05/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005822/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 83.701,92 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 83

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 005/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005822/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 01 de abril de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 065 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 08 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de março de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 066 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 08/04/2024 a 22/04/2024, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinícius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 01 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 067 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 01 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Maricá, 01 de abril de 2024.

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da Unidade de Saúde da Família - USF Bairro da Amizade de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
Locação de Imóvel: para instalações da sede USF Bairro da Amizade Dimensões do Terreno: aproximadamente 200m2 Dimensões da Área Construída: aproximadamente 95 m2, de acordo com o Manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde Básica – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Condições de Acessibilidade: sim; Localização: Bairro da Amizade Dependências essenciais: Aproximadamente 13 cômodos, aproximadamente 4 banheiros, 1 copa e área externa.

Atenciosamente,

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Mat. 3.300.005

Maricá, 01 de abril de 2024.

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da Unidade de Saúde da Família - USF Barroco, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
Locação de Imóvel: para instalações da sede USF Barroco Dimensões do Terreno: aproximadamente 300m2 Dimensões da Área Construída: aproximadamente 159 m2, de acordo com o Manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde Básica – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Condições de Acessibilidade: sim; Localização: Barroco - Itaipuaçu Dependências essenciais: Aproximadamente 19 cômodos, aproximadamente 6 banheiros, 1 copa e área externa.

Atenciosamente,

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Mat. 3.300.005

Maricá, 01 de abril de 2024.

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da sede da Unidade de Saúde da Família - USF Central, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
Locação de Imóvel: para instalações da sede USF Central Dimensões do Terreno: aproximadamente 300m2 Dimensões da Área Construída: aproximadamente 159 m2, de acordo com o Manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde Básica – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Condições de Acessibilidade: sim; Localização: Centro Dependências essenciais: Aproximadamente 19 cômodos, aproximadamente 6 banheiros, 1 copa e área externa.

Atenciosamente,
 Claudia Rogéria de Lima Souza
 Diretora de Atenção à Saúde
 Mat. 3.300.005

Maricá, 01 de abril de 2024.

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da Unidade de Saúde da Família – USF Mumbuca, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
Locação de Imóvel: para instalações da sede USF Mumbuca Dimensões do Terreno: aproximadamente 300m2 Dimensões da Área Construída: aproximadamente 159 m2, de acordo com o Manual de estrutura física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde Básica – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Condições de Acessibilidade: sim; Localização: Mumbuca Dependências essenciais: Aproximadamente 19 cômodos, aproximadamente 6 banheiros, 1 copa e área externa.

Atenciosamente,
 Claudia Rogéria de Lima Souza
 Diretora de Atenção à Saúde
 Mat. 3.300.005

Maricá, 01 de abril de 2024.

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação do SRT CENTRO I, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
Locação de Imóvel: para instalações da sede do SRT Centro I Dimensões total: aproximadamente 500m2 Dimensões da Área Construída: mínimo de 200m² para a distribuição dos cômodos, com espaço suficiente para acomodar os servidores, mobiliário e equipamentos, de modo que esta possa exercer suas atribuições de forma satisfatória; Condições de Acessibilidade: sim; Localização: Região Central de Maricá Dependências essenciais: pelo menos 7 cômodos/dependências, pelo menos 3 banheiros, cozinha, garagem, quintal com boa área de convivência e espaço para atividades com os usuários.

Atenciosamente,
 Claudia Rogéria de Lima Souza
 Diretora de Atenção à Saúde
 Mat. 3.300.005

Maricá, 03 de abril de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6330/2024	AVISO DE COTAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MODULARES HABITACIONAIS PARA INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
6436/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA – MOTORISTA.

13579/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E COLETORES PARA COLETA SELETIVA.
19999/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO).
22959/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT.

Maricá, 03 de abril de 2024.
 Atenciosamente,
 Alan Barradas
 Matrícula 3.300.018
 Superintendente de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6942/2024. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E RENNAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6942/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6424/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 333.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.302.0116.2548

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 136/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 13 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 07/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6942/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 07/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 07/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com fundamento no processo administrativo nº: 6942/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 (Processo Administrativo nº 6424/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 15/2023).

GESTOR: JHONATAN SILVA CRUZ – MAT. 3.300.023

FISCAL TÉCNICO: NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR – MAT. 3.300.183

FISCAL ADMINISTRATIVO: SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MAT. 3.300.351

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA - MAT. 3.300.358

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de março de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 07/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa RENNAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º: 09.042.991/0001-40, situada na Rua Magoari, nº.45, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº. 21715-100, por intermédio do Contrato nº 07/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 6942/2024, a dar início serviço de locação de veículos – sem motorista e sem combustível objeto do contrato citado a partir do dia 02 de abril de 2024.

Maricá, 02 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 031/2024

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA CONSTITUIR COMITÊ CIENTÍFICO ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Cláudio de Souza Gimenez pelo servidor Ciro Valério Torres da Silva acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

Art. 3º O COMITÊ CIENTÍFICO passará a ser constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 130095.

II – Francisco Adão de Paula Andrade - Pesquisador – ICTIM,

III – Cid Carlos de Souza Teixeira – Assessor Especial – ICTIM, matrícula 1300054

IV- Renata Ferreira Soares – Pesquisadora – ICTIM;

V – Camila Neves Barboza – Chefe de Gabinete – ICTIM, matrícula 1300099;

VI - Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial – ICTIM, matrícula 1300072;

VII - Magnun de Souza Assumpção Amado – Pesquisador – ICTIM;

VIII – Rayanne de Medeiros Gonçalves – Pesquisadora – ICTIM;

IX – Sonia Saj Porcaccia – Pesquisadora – ICTIM;

X – Ana Rosa Barreto Campello Tandler – Pesquisadora ICTIM;

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01 de Abril de 2024.

Maricá, 27 de Março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 032/2024

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA CONSTITUIR COMITÊ CIENTÍFICO ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO do servidor Bruno Augusto Ferreira de Barros, Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Cláudio de Souza Gimenez pelo servidor Ciro Valério Torres da Silva, Diretor de Inovação e Científica do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

Art. 3º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 4º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de

Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Revoga a portaria 019/2024 publicada no JOM 1564 de 06 de Março de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 27 de Março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 033/2024

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE SERVIDORES NO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA IMPACTOS VINCULADOS AOS DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO consoante disposto no processo administrativo nº 004465/2022. O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO do servidor Bruno Augusto Ferreira de Barros, Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área da saúde, vídeo laringoscópio, no município de Maricá consoante disposto no processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Cláudio de Souza Gimenez pelo servidor Ciro Valério Torres da Silva, Diretor de Inovação e Científica do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área da saúde, vídeo laringoscópio, no município de Maricá consoante disposto no processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 3º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 4º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO

DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Revoga a portaria 048/2022 publicada no JOM 1338 de 27 de Julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 27 de Março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 034/2024

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR PARA CONSTITUIR O COMITÊ CIENTÍFICO, ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA PARA AUXILIAR NA SOLUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004465/2022

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Cláudio de Souza Gimenez pelo servidor Ciro Valério Torres da Silva acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área da saúde, vídeo laringoscópio, no município de Maricá consoante disposto no processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 3º O COMITÊ CIENTÍFICO passará a ser constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 130095.

II - Arthur Fernandes Cortez – Pesquisador ICTIM.

III – Jorge Francisco da Cunha Pinto – Pesquisador ICTIM.

IV- Pedro Eder Portari Filho – Pesquisador ICTIM

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01 de Abril de 2024.

Maricá, 27 de Março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇOS 1 – AS-1 a servidora SHEILA NAZARETH RODRIGUES, matrícula n.º 1300124.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE O PROCESSO /ADMINISTRATIVO N.º 0019075/2023.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E OS OUTORGADOS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: TERMO DE OUTORGA REFERENTE O PROJETO “PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VISANDO A FORMAÇÃO DE RH EM TODOS OS NÍVEIS DE FORMA A DAR SUSTENTAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO”.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.20.01.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO	01.04.2024	144.000,00	000191.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 33.681.199/0001-10;

DO OBJETO: HOMOLOGAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023;

VALOR: R\$16.303,74 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024;

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 e LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000157/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora FRANCINE SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº 5613, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 036/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000390/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora CLAUDIA XAVIER BATISTA DE ANDRADE Matrícula nº 5518, exercendo funções administrativas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 037/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000305/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ELISABETH MESSAS SIQUEIRA MENEZES Matrícula nº 6437/8343, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 038/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 00047/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ÚRSULA FÉRRAS PEÇANHA Matrícula nº 6156, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 039/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000280/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, o servidor RINALDO DA SILVA GOMES Matrícula nº 1239, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 040/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 00095/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, o servidor LEONARDO ESPINDOLA CORREA Matrícula nº 4138, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 041/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000480/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora LUCIANA MUNIZ DA SILVA Matrícula nº 6650, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 042/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000394/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora MÔNICA FERREIRA MOTTA Matrícula nº 3169, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Março de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 43/2024**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ISSM.**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, e nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 093/01, artigo 12 – XI e art. 27 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o mandato de Conselheiros no Conselho Fiscal do ISSM, no período de 27 de março de 2024 a 27 de março de 2026:

1. Rosimere Magg de Carvalho Sebastião;
2. Gabriela Xavier de Oliveira;
3. Glauco da Silva Bezerra.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 02 de abril de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**PORTARIA Nº30/2024**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GLEIDEANO MOREIRA, matrícula nº 500534, com validade a partir de 01.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Maricá, 01 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº31/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JORGE HELENO DA SILVA PINTO, matrícula nº 500029, com validade a partir de 01.04.2024, do cargo de Diretor Interino lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Maricá, 01 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº32/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, matrícula nº 500039, com validade a partir de 01.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, com validade a partir de 02.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2024.

Maricá, 02 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO

Vigência: 19/06/2024

Valor Total: R\$ 2.320.000,00

Empresa: BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ: 11.537.627/0001-00

Endereço: Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle, 208 – Loja B, quadra 250, lote 0399/ Distrito 1 Zona 6 Piratininga / RJ CEP: 24350-030

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO

Vigência: 19/06/2024

Valor Total: R\$ 47.652.340,00

Empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

CNPJ: 28.304.087/0001-00

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, 24000. Austin- Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26084-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1468 de 28/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1468/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO

Vigência: 19/06/2024

Valor Total: R\$ 24.075.000,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues nº 422 – Sala 510 – Centro – São Gonçalo / RJ CEP: 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1468 de 28/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1468/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

Vigência: 22/06/2024

Valor Total: R\$ 5.848,32

Empresa: ASSEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LIMITADA

CNPJ: 22.590.060/0001-44

Endereço: Rod. Amaral Peixoto – S/N Km111 – Lt 01ª – Galpão Módulo Polo de Distribuição – São Pedro da Aldeia/RJ CEP 28.945-010

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

Vigência: 22/06/2024

Valor Total: R\$ 545.553,10

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: São Januário, 124 Fonseca Niterói/ RJ CEP 24.1303-86

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19582/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Vigência: 26/06/2024

Valor Total: R\$ 37.964.883,98

Empresa: CONSTRUTORA ZADAR LTDA

CNPJ: 30.183.941/0001-79

Endereço: Rua Senador Dantas, nº 75, 19º andar, sala 1903- Centro/ RJ, CEP: 20.031-914

Sócia: RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 31.937.287/0001-04

Endereço: Rua Senador Dantas, nº 75, 19º andar- Centro/RJ, CEP: 20.031-914

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6903/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Vigência: 20/09/2024

Valor Total: R\$ 182.859,60

Empresa: PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI

CNPJ: 00.509.320/0001-71

Endereço: Rua Carlos Gomes, número 156- Parte, Barreto- Niterói/ RJ, CEP: 24.110.075

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1504 de 25/09/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1504/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12632/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 57/2023

Objeto: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADOR (200 E 750 KVA) E SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR

Vigência: 27/12/2024

Valor Total: R\$ 7.090.000,00

Empresa: INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 11.099.079/0001-76

Endereço: Rua Abílio Fernandes Bandejas, 160 – CEP: 27933-440

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1540 de 29/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1540/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convida pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-

2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
26425/2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS
7007/2023	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA OFICINA
26094/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
25230/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ARES CONDICIONADOS
26217/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO

Maricá, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,
Maranata Sauerbron
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão – Compras

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
26393/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ARTEFATOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADES SAUDÁVEIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

Maricá, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,
Maranata Sauerbron
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13554/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022).

VALOR: R\$ 3.577.477,50 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 272/2024;

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 74/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 74/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 13554/2022, através do Pregão Presencial nº 54/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – MATRÍCULA Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de março 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6320/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023).

VALOR: R\$ 4.387.134,30 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 281/2024; 282/2024

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6320/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 59/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 141/2023, através do Pregão Presencial nº 14/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – MATRÍCULA Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2024;

Publique-se.

Maricá, 21 de março 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20385/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022).

VALOR: R\$ R\$ 1.889.346,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 277/2024; 278/2024

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2024;

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 78/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 78/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 44/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 20385/2022, através do Pregão Presencial nº 61/2022).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4476/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023).

VALOR: R\$ 434.165,01 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 279/2024; 280/2024

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4476/2024;

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 79/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 79/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, conforme processo administrativo n.º 4476/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 16838/2023, através do Pregão Presencial nº 60/2023).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 251/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 251/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO BARROCO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 251/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2828/2830, E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.2841, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022, POR 05 (CINCO) MESES.

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 251/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2828/2830, E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.2841, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022, POR 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 13/04/2024 ATÉ 13/09/2024.

VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 251/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO, POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 SRP – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 6359/2024

Requerente: MPS MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PORTARIA N.º 12 DE 06 DE MARÇO DE 2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 12 DE 06 DE MARÇO DE 2024, QUE DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SEU RESPECTIVO SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada a Portaria Nº 12 de 06 de março de 2024, para constituição da Comissão Permanente de Licitação no JOM, Edição: 1565, do dia 08/03/2024, por erro material.

Onde se lê: Art. 2º. Designar os servidores abaixo listados para comporem a equipe de apoio, com o fito de auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá:

1. Adriano Mello de Andrade, Matrícula n.º 500.360;

2. Ana Paula Corrêa Prado, Matrícula n.º 500.105;

3. Fernanda Alves Silva Andrei n.º 500.015;

4. Gutemberg Damasceno Queiroz n.º 500.252.

5. Isabela Costa Bastos, Matrícula n.º 500.192;

6. Otto William Kall, Matrícula n.º 500.188;

7. Renata Alves da Silva n.º 500.103 e

8. Sheyla Gonçalves da Silva, Matrícula n.º 500.106.

Leia-se: Art. 2º. Designar os servidores abaixo listados para comporem a equipe de apoio, com o fito de auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá:

1. Adriano Mello de Andrade, Matrícula n.º 500.360;

2. Ana Paula Corrêa Prado, Matrícula n.º 500.105;

3. Fernanda Alves Silva Andrei n.º 500.015;

4. Gutemberg Damasceno Queiroz n.º 500.252.

5. Isabela Costa Bastos, Matrícula n.º 500.192;

6. Otto William Kall, Matrícula n.º 500.188 e

7. Sheyla Gonçalves da Silva, Matrícula n.º 500.106.

Publique-se.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

Presidente SOMAR

NÃO SEJA ALVO, ELIMINE O FOCO.

A melhor arma contra a dengue é a **prevenção**. Manter os ambientes limpos, não deixar água parada em nenhum lugar da casa evita novos focos do *Aedes aegypti* e pode salvar vidas. **Se cada um fizer a sua parte, o mosquito não se cria e a dengue não se espalha.**

#MARICÁCONTRA DENGUE

NÃO DÊ MOLE PARA O MOSQUITO:



Caixa-d'água vedada;



Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo;



Prefira plantas que não acumulem água;



Bandejas de geladeira e ar-condicionado sem água;



Ralos limpos e com telas;



Quintal sem lixo e sem entulho;



Galões, tonéis, poços e tambores bem vedados;



Vasos sanitários, sem uso, fechados;



Elimine os pratos dos vasos de plantas;



Pneus sem água e em lugares cobertos;



Piscinas e fontes sempre tratadas;



Calhas totalmente limpas.

Denúncias de possíveis focos em casas ou terrenos

Ouvidoria



Presencialmente Rua Álvares de Castro, 272 - Centro
 Rua Van Lerbergue, 6766 (antiga rua 34) - Itaipuaçu

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ